



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	2508/2024	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Autuação 21/10/2024 10:48	Previsão
Atuado por	BEIBIANA CRISTINA DE SOUZA VALE		
Assunto	PROJETO DE LEI	NÚMERO ASSUNTO	74/2024
Descrição	OFÍCIO N° 142/2024 - PROEJTO DE LEI QUE " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DIRETAMENTE OU POR INTERMÉDIO DOS FUNDOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES AS INTITUIÇÕES BENEFICIADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor: 0,00	Dt. Doc.:



OFÍCIO N.º: 342/2024 CATALÃO, 21 DE Outubro DE 2024.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,**

Com o presente, passo às vossas mãos para apreciação e deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal, diretamente ou por intermédio dos Fundos Municipais que especifica, a repassar recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares às instituições beneficiadas, e dá outras providências.”**

Com o presente projeto solicitamos autorização desta Egrégia Casa de Leis para repassar às entidades beneficiadas, nominalmente constante do Anexo Único da proposta, valores decorrentes de emendas parlamentares de autoria dos autoridades legislativas abaixo indicadas:

- José Nelto – Deputado Federal;
- Vanderlan Cardoso – Senador;
- Ismael Alexandrino – Deputado Federal;
- Rubens Otoni – Deputado Federal.

Os recursos acima serão destinados ao incremento das finalidades de cada qual das instituições beneficiadas, de acordo com os atos de aprovação ou consolidação da emenda referenciados no Anexo Único da proposta.

Tendo em vista a necessidade de cumprimento de prazos ajustados para as providências definidas em cada objeto de Emenda Parlamentar, pugnamos pela apreciação do presente em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, com as cautelas e previsões de estilo.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 101, DE 21 DE outubro DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, diretamente ou por intermédio dos Fundos Municipais que especifica, a repassar recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares às instituições beneficiadas, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Catalão, diretamente através do Poder Executivo ou pelos Gestores dos Fundos Municipais que especifica, autorizado a repassar às instituições sem fins econômicos identificadas nesta Lei, todas com sede nesta cidade, para acudir às respectivas finalidades, conforme atos de aprovação e demais documentos referenciados no Anexo Único.

Art. 2º - Os repasses autorizados no Art. 1º desta lei são oriundos de Emendas Parlamentares.

Art. 3º - As transferências mencionadas nesta lei deverão atender aos requisitos constantes nas resoluções, deliberações ou demais atos atinentes, emitidas pelo poder competente e que regulamentem os respectivos repasses, observado inclusive a apresentação de planos de trabalho.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, em qualquer tempo, a abrir os créditos adicionais destinados à aplicação dos recursos de que trata o art. 1º desta Lei, observando-se para tanto a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. A abertura do crédito adicional de que trata este artigo será até o limite do valor do repasse, a título de transferência fundo a fundo, somado a estes os rendimentos de sua aplicação financeira, não podendo o total do repasse ultrapassar, anualmente, ao montante indicativo de cada emenda, com os respectivos acréscimos de eventuais rendimentos.

§ 2º. O Decreto de que trata o parágrafo anterior deverá indicar expressamente o ato normativo respectivo que o fundamenta.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à respectiva incorporação ao Plano Plurianual do Município, por meio de Decreto, a fim de compatibilizar a inclusão ou alteração derivada da abertura do crédito adicional autorizado pelo art. 4º desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO,
AOS 21 DIAS DO MÊS DE outubro DE 2024.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2024.

ANEXO ÚNICO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, diretamente ou por intermédio dos Fundos Municipais que especifica, a repassar recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares às instituições beneficiadas, e dá outras providências.”

EMENDAS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS:

UF	MUNICÍPIO	FUNDO	Nº DA PROPOSTA OU CONVÊNIO	VALOR DA PROPOSTA (R\$)	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA OU DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA	ENTIDADE BENEFICIADA	AUTOR EMENDA	ATO NORMATIVO DO ENTE FEDERATIVO AUTOR DA EMENDA	ATO NORMATIVO MUNICIPAL	EMENDA NÚMERO
GO	CATALAO	FMS - CATALÃO	36000602476202400	96.000,00	1030251182E900052	ADISGO – ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO (CNP/JMF nº 24.811.325/0001-12)	Rubens Otoni	Portaria GM/MS nº 3.636/2024	Resolução CMS nº 221/2024	19600016
GO	CATALAO	FMS - CATALÃO	36000602500202400	4.000,00	1030251182E900052	ADISGO – ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO (CNP/JMF nº 24.811.325/0001-12)	Rubens Otoni	Portaria GM/MS nº 3.636/2024	Resolução CMS nº 221/2024	19600016
GO	CATALAO	FMS - CATALÃO	36000602482202400	250.000,00	1030251182E900052	ADISGO – ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO (CNP/JMF nº 24.811.325/0001-12)	Vanderlan Cardoso	Portaria GM/MS nº 3.636/2024	Resolução CMS nº 221/2024	40830004
GO	CATALAO	FMS - CATALÃO	36000606504202400	100.000,00	1030251182E900001	ADISGO – ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO (CNP/JMF nº 24.811.325/0001-12)	José Nelto	Portaria GM/MS nº 3.862/2024	Resolução CMS nº 221/2024	50410002
GO	CATALAO	FMS - CATALÃO	36000606503202400	1.000.000,00	1030251182E900001	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO/GO (CNP/JMF nº 013.231.460/0001-30) CNES nº 2442612	José Nelto	Portaria GM/MS nº 3.862/2024	Resolução CMS nº 214/2024	50410002

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GO	CATALAO	FMS - CATALÃO	36000602491202400	600.000,00	1030251182E900052	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO/GO (CNP/JMF nº 013.231.460/0001-30) CNPES nº 2442612	Ismael Alexandrino	Portaria GM/MS nº 3.636/2024	Resolução CMS nº 213/2024	43930009
----	---------	---------------	-------------------	------------	-------------------	--	--------------------	------------------------------	---------------------------	----------

EMENDAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS:

UF	MUNICÍPIO	FUNDO	Nº DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA OU DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ENTIDADE BENEFICIADA	AUTOR EMENDA	ATO NORMATIVO DO ENTE FEDERATIVO AUTOR DA EMENDA	ATO NORMATIVO MUNICIPAL	EMENDA NÚMERO OU PROCESSO
GO	CATALAO	FMS - CATALÃO	202471100002	100.000,00	520510920240001	OBRA SOCIAIS JORGE FAIM FILHO (CNP/JMF nº 00.570.180/0001-47)	José Nelto	Portaria SNAS nº 87/2024	Resolução CMAS nº 004/2024	71000020402202454
GO	CATALAO	FMS - CATALÃO	202471100002	100.000,00	520510920240002	ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (CNP/JMF nº 03.887.815/0001-22)	José Nelto	Portaria SNAS nº 87/2024	Resolução CMAS nº 004/2024	71000020403202407
GO	CATALAO	FMS - CATALÃO	202471100002	100.000,00	520510920240004	ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO (CNP/JMF nº 00.001.883/0001-54)	José Nelto	Portaria SNAS nº 87/2024	Resolução CMAS nº 004/2024	71000020401202418

EMENDAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS:

UF	MUNICÍPIO	FUNDO	Nº DA PROPOSTA OU CONVÊNIO	VALOR DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA OU DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ENTIDADE BENEFICIADA	AUTOR EMENDA	ATO NORMATIVO DO ENTE FEDERATIVO AUTOR DA EMENDA	ATO NORMATIVO MUNICIPAL	EMENDA NÚMERO
GO	CATALAO	PREFEITURA DE CATALÃO	09032024-069848	300.000,00	0EC2 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ (CNP/JMF nº 29.313.845/0001-19)	Vanderlan Cardoso	Dispensado	Dispensado	202440830007





Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 004/2024, de 02 de abril de 2024.

Dispõe sobre a aprovação de Emenda Parlamentar, inseridas no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV - estruturação da rede de serviços do SUAS – PORTARIA 886.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Catalão - CMAS. Órgão de Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que foram conferidas pela Lei municipal nº 3.572 de 29 de junho de 2018, o Decreto nº 1.646, de 25 de novembro de 2022 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social.

CONSIDERANDO a portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentaria própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e da outras providências.

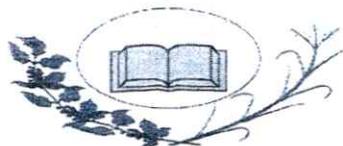
CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

CONSIDERANDO a reunião Extraordinária ocorrida no dia 02/04/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar nº **202471100002**, Conteúdo Programático: **520510920240002**, do Deputado Federal José Nelton recurso para estruturação do SUAS – PORTARIA 886, GND3, para as Instituições a seguir e valores a serem destinados:

Seq.	NOME INSTITUIÇÃO	CNPJ	VALOR DA EMENDA PARLAMENTAR
1	Associação Jorge Fahim Filho	00.570.180/0001-47	R\$ 100.000,00
2	Escola Creche São Francisco de Assis	03.887.815/0001-22	R\$ 100.000,00
3	Associação São Vicente de Paulo	00.001.883/0001-54	R\$ 100.000,00



Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catalão - GO, 02 de abril de 2024.

Isabel Cristina Rosa Guerreiro
PRESIDENTE CMAS
Catalão / Goiás



Obras Sociais "Jorge Faim Filho"

CNPJ: 00.570.180/0001-47

Conselho Nacional de Assistência Social: 71010.000673/2007-73
Conselho Municipal de Assistência Social: nº 0018/2004
Utilidade Pública Federal: Portaria nº. 3.093 29/09/2010
Utilidade Pública Estadual: Lei nº. 14.322 de 12/11/2002
Utilidade Pública Municipal: Lei nº. 1665 de 30/06/1997



PLANO DE TRABALHO

I. DADOS DO CONVENIENTE

1.1. PESSOA JURÍDICA PROPONENTE OBRAS SOCIAIS JORGE FAIM FILHO		
1.2. CNPJ 00.570.180/0001-47	1.3. ENDEREÇO COMPLETO Rua 02 de Outubro, nº1.653, Jardim Paraíso	
1.4 CIDADE CATALÃO	1.5 U.F. GO	1.6 C.E.P. 75.712-220
1.7 EMAIL obrassociaisejoff@hotmail.com	1.8 TELEFONE COMERCIAL (64) 3442-8929	1.9 TELEFONE CELULAR (64) 99984-1297
1.10 RESPONSÁVEL/PRESIDENTE Leonardo Vieira Fernandes	1.11 RG: M 1212781/SSP-MG	1.12 CPF: 350.657.616-04

2.DADOS BANCARIO

2.1. CONTA 4060-8	2.2. AGÊNCIA: 0564	2.3. BANCO: 104 Caixa Econômica Federal
-----------------------------	------------------------------	---

3.DADOS GERAIS DO CONVÊNIO

PREVISÃO DE DURAÇÃO INÍCIO: JUNHO/2024	TÉRMINO: OUTUBRO/2024
--	------------------------------

4.IDENTIFICAÇÃO OBJETO

4.1. Transferência de subvenção financeira para Obras Sociais Jorge Faim Filho tem a finalidade de financiar as despesas decorrentes da reforma do salão e área externa, fachada e mão de obra, conforme autorização Emenda de Bancada.

5.BENEFÍCIOS DO CONVÊNIO

Com o recebimento do valor, será possível a ampliação e melhoria do espaço de reuniões, palestras e convivência para a comunidade local.

6.POPULAÇÃO QUE SERÁ BENEFICIADA

Obras Sociais Jorge Faim Filho mantém uma escola regular total de 440 crianças e jovens, atende executa uma série de projetos sociais de segurança alimentar familiar, convivência e assistência a idosos, projetos culturais e tecnológicos e de orientação profissional, para mais de 100 famílias inscritas, com uma ampla abrangência na comunidade e que são os beneficiários diretos desta proposta.

7.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO REPASSE:

Obras Sociais Jorge Faim Filho, entidade sem fins lucrativos, que há 29 anos vem contribuindo para a melhoria da comunidade, prestando serviços transformadores na vida de crianças, jovens, adultos e idosos. Os recursos próprios



Obras Sociais "Jorge Faim Filho"

CNPJ: 00.570.180/0001-47

Conselho Nacional de Assistência Social: 71010.000673/2007-73
Conselho Municipal de Assistência Social: nº 0018/2004
Utilidade Pública Federal: Portaria nº. 3.093 29/09/2010
Utilidade Pública Estadual: Lei nº. 14.322 de 12/11/2002
Utilidade Pública Municipal: Lei nº. 1665 de 30/06/1997



são restritos, limitados para manutenção das despesas, proveniente de com contribuições mensais dos associados, doações esporádicas e promoções beneficentes da comunidade. Temos um quadro de funcionários preparado para prestar um serviço de qualidade e a parceria com o Poder Público é fundamental para a ampliação de ações sociais, educacionais e culturais que beneficiam toda a população.

8. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

8.1. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	8.2. VALOR R\$
<ul style="list-style-type: none">● Reforma e Adequação do Prédio● Mão de Obra	<p>RS 70.000,00 RS 30.000,00</p>
TOTAL	RS 100.000,00

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JUNHO			
RS 100.000,00			

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Esta entidade se compromete a apresentar a prestação de contas no prazo de até 60 dias a partir do término da vigência da parceria.

11. DECLARAÇÃO

11.1. Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil, declaro, para fins de comprovação junto ao município, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a administração pública municipal ou qualquer entidade da administração pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do município para aplicação na forma prevista e determinada por este plano de trabalho.

Catalão, 17 de junho de 2024.



Documento assinado digitalmente
LEONARDO VIEIRA FERNANDES
Data: 06/08/2024 11:23:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Vieira Fernandes
Presidente – OSJOFF

Rua Dois de Outubro, 1.653 – Jardim Paraíso – Catalão – Goiás – CEP: 75712-220 – (64)3442 8929
obrassociaisejoff@hotmail.com



CNPJ: 03.887.815/0001-22

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO CONVENIENTE

1.1. PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

1.2. CNPJ

03.887.815/0001-22

1.3. ENDEREÇO COMPLETO

RUA DONA JOSEFINA, 310

1.4. CIDADE

CATALÃO

1.5. U.F.

GO

1.6. C.E.P.

75.709-160

1.7. EMAIL

saofranciscoassis@hotmail.com

1.8. TELEFONE COMERCIAL

(64) 3441-2433

1.9. TELEFONE CELULAR

(64)99299-2310

1.10. RESPONSÁVEL/PRESIDENTE

**VALDECIR DE OLIVEIRA NANTES
MEDEIROS**

1.11. RG:

84.6619 SSP MS

1.12. CPF:

831.173.771-15

2. DADOS BANCARIO

2.1. CONTA

1388

00744794139-6

2.2. AGÊNCIA:

0564 CENTRO

2.3. BANCO:

C.E.F.

3. DADOS GERAIS DO CONVÊNIO

3.1. PREVISÃO DE DURAÇÃO

INÍCIO: JUNHO/2024

TÉRMINO: AGOSTO/2024

4. IDENTIFICAÇÃO OBJETO

4.1. Transferência de subvenção financeira para ESCOLA CRECHE SAO FRANCISCO DE ASSIS tem a finalidade de financiar as despesas decorrentes da reforma nas salas de aulas, area externa e fachadas, bem como compra de utensílios de cozinha para manutenção das atividades regulares, conforme autorização Emenda de Bancada.

5. BENEFÍCIOS DO CONVÊNIO

Com o recebimentos do valor, será possível a troca dos utensílios de cozinha , e também a reforma das salas de aula.

6. POPULAÇÃO QUE SERÁ BENEFICIADA

A Escola Creche São Francisco atende um total de 220 crianças que são os beneficiários diretos desta proposta.

RUA DONA JOSEFINA, 310 - BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - CATALÃO GO



CNPJ: 03.887.815/0001-22



7. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO REPASSE:

A Escola Creche São Francisco de Assis, entidade sem fins lucrativos, não possui recursos próprios para manutenção das despesas. Contamos apenas com doações esporádicas de membros do Conselho Administrativo e da comunidade. Temos um quadro de funcionários preparado para prestar um serviço de qualidade e sem a parceria com o Poder Público é impossível a sustentabilidade da Escola.

8. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

8.1. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	8.2. VALOR R\$
● Reforma Adequação Prédio	R\$ 84.593,19
● Aquisição de utensílios de cozinha	R\$ 15.406,81
TOTAL	R\$ 100.000,00

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JUNHO			
R\$ 100.000,00			

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Esta entidade se compromete a apresentar a prestação de contas no prazo de até 60 dias a partir do término da vigência da parceria.

11. DECLARAÇÃO

11.1. Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil, declaro, para fins de comprovação junto ao município, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a administração pública municipal ou qualquer entidade da administração pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do município para aplicação na forma prevista e determinada por este plano de trabalho.

Catalão, 17 de junho de 2024.

Presidente
Valdecir de Oliveira Nantes Medeiros
CPF 831.173.771-15

RUA DONA JOSEFINA, 310 - BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - CATALÃO GO

Plano de Trabalho

1-DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

Nome da Entidade: Asilo São Vicente de Paulo de Catalão	C.N.P.J.: 00.001.883 /0001-54	Endereço da Entidade: Rua Planaltina 119	Processo:	Cidade: Catalão	UF: Goiás	CEP: 75.712.040	DDD/Telefone/FAX: (64) 34414084	Esfera Administrativa Privada sem fins lucrativos	Página na internet: Facebook: Asilo S. Vicente de Paulo de Catalão
Endereço Eletrônico: asvp_catalao@hotmail.com	Banco Caixa Econômica Federal	Praça de Pagamento: Catalão	Nome do Dirigente: Antônio Carlos de Rezende	CPF do Dirigente: 288.016.441.91	CNEA S	Cargo: Presidente	Serviços Ofertados: Abriga pessoas idosas de ambos os sexos, em especial nos casos de abandono e órfãos, proporcionando-lhes assistência moral, espiritual e material, tais como: alimentação, vestuário, medicamentos, assistência médica dentária, dentro de um ambiente harmônico e ordeiro	C.I./Órgão Exped/Data: 17.37665/SSP GO	

df



2. DADOS CADASTRAIS - CONCEDENTE

Nome do Interveniante:	Parcelas/Valor: Única de R\$ 100.000,00	Proposta paga:	Número da Portaria:
Ordem Bancária:	Nº processo de pagamento:	Localização do Processo Pg:	Destinação de Emendas: Incremento temporário de custeio e manutenção

3-INTERVENIENTE REPASSADOR DO RECURSO

Partido	Parlamentar	Nº da Emenda	2024	Valor Emenda
	* Deputado Federal José Nelton	*	*	*R\$ 100.000,00

Nome da Concedente: Conselho Municipal do Idoso de Catalão	C.N.P.J: 22.498.979.0001/02	Nome do Representante Legal (GESTOR): Ana Rosa de Oliveira Freitas
CPF: 320.273.541.15	Endereço (Rua, Bairro, Cidade, CEP): Rua Nassin Egel n 505 centro Catalão Goiás CEP 75701.050	Fone: 64 34413404



4- DESCRIÇÕES DO PROJETO

4.1 – Título do Projeto: Convênio de transferência de valor e emenda parlamentar individual como custeio e incremento depositado via Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão, porém carimbada e destinada ao Asilo São Vicente de Paulo de Catalão

4.2 – Período de Execução:

INÍCIO	TÉRMINO
A partir da data de liberação dos recursos financeiros pela concedente através de autorga	180 dias após a liberação dos recursos financeiros, para finalizar a prestação de contas

4.3- Justificativa da Proposição

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE CATALÃO, ENTIDADE FILANTRÓPICA FUNDADO EM 12 DE OUTUBRO DE 1949, É UMA ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO BENEFICIENTE, CARITATIVA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS. TEM A FINALIDADE DA PRÁTICA DA CARIDADE CRISTÃ NO CAMPO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PROMOÇÃO HUMANA, ABRIGA AS PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS, E OUTRAS ABANDONADAS E ÓRFÃS PROPORCIONANDO ASSISTÊNCIA MORAL, ESPIRITUAL E MATERIAL TAIS COMO: ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO, MEDICAMENTOS, ASSISTENCIA MEDICA-DENTARIA, DENTRO DE UM AMBIENTE HARMÔNICO E ORDEIRO ATUALMENTE ABRIGA 59 INTERNOS ENTRE HOMENS E MULHERES, QUE TEM UM CUSTO APROXIMADO POR MORADOR DE R\$ 3.500,00 POR MÊS.

SOBREVIVE COM SEUS PARCOS RECURSOS FINANCEIROS QUE SÃO INSUFICIENTES PARA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA DE CADA MORADOR, AS DESPESAS DOS INTERNOS SÃO MANTIDAS COM OS RECURSOS DOS BENEFÍCIOS E DOAÇÕES DE ALIMENTOS E MATERIAIS PELA COMUNIDADE CATALANA E CONFERENCIAS VICENTINAS. DIANTE DO EXPOSTO, E DA FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS SUFICIENTES PARA A SUA MANUTENÇÃO E OS CONTANTES AUMENTOS NOS INSUMOS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS, PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS, TEMOS A NECESSIDADE DE RECEBER ESTE RECURSO DE EMENDA FEDERAL, que vai contribuir para equalização de receita e

4.3.1- A relação da proposta apresentada:

- 1- Para o desenvolvimento de ações e serviços relativos à atenção da assistência dada aos moradores com eficiência e qualidade no atendimento humanizado
- 2- Visando a melhoria da assistência, conforto e comodidade dos moradores, será realizada aquisição de insumos, medicamentos e materiais de manutenção em geral.



(Handwritten signature in blue ink)

despesas e assim melhorar cada vez mais a assistência proporcionada aos moradores deste abrigo

4.3.2- Os objetivos a serem alcançados
Melhorar a capacidade de compra dos materiais e insumos;
Manter estoque mínimo de insumos, materiais para garantir o atendimento integral da assistência dos moradores do abrigo

4.3.4- O problema a ser solucionado e os resultados esperados
Falta de recursos financeiros para adquirir materiais, medicamentos, material, alimentos e gêneros alimentícios de primeira necessidade
Melhoria na capacidade operacional, aquisição de materiais, medicamentos e material de manutenção, mantendo estoque mínimo que venha garantir a assistência dos moradores do abrigo.

4.3.3- A indicação do público-alvo:
Moradores do abrigo atualmente com 59 entre homens e mulheres

4.3.5- Capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto
O projeto será realizado com a equipe de profissionais da Instituição como: setor de compras, direção administrativa, e equipe assistencial.

5-INDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO MÊS

6-METAS A SEREM ATINGIDAS



Melhorar o poder de compra de materiais e medicamentos para manter estoque mínimo que garanta a assistência dos moradores;
 Garantir o acesso a assistência a todos moradores do abrigo com atendimento humanizado

7-PLANO DE APLICAÇÃO DOS REC PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 100.000,00)

Etapas	Especificação das Ações/Item por Item	Período de Execução Mês a Mês- abril//2024 à junho/2024
--------	---------------------------------------	---

1.	Aquisição de Medicamentos e suplemento alimentar Nutren 740 gramas	Mês 01 R\$ 10.000,00	Mês 02 R\$ 10.000,00	Mês 03 R\$ 10.000,00
2	Compra de Insumos e materiais de limpeza e higienização	Mês 01 R\$ 10.000,00	Mês 02 R\$ 10.000,00	Mês 03 R\$ 10.000,00
3	Compra de Fraudas geriátrica tamanho G e GG	Mês 01 R\$ 15.000,00	Mês 02 R\$ 15.000,00	Mes 03 R\$ 10.000,00



7.1 DA CONCEDENTE (R\$ 100.000,00)

META	1º	2º	3º
Cotação de preço e compra de medicamentos e suplemento alimentar nutren 740 gramas	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Cotação de preço e compra de insumos e material de limpeza e higienização	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Cotação de preço e compra de fraudas G e GG	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00

8- CRONOGRAMA DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO: CONFORME TABELA ABAIXO.

Ações (Atividades)	Valor unitário	Qtde. Ano	Concedente	Proponente



Aquisição de medicamentos e suplemento alimentar	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Insumos e produtos de manutenção diversos	R\$ 30.000,00		R\$ 30.000,00
Aquisição de Fraudas geriátrica G	R\$ 40.000,00		R\$ 40.000,00
TOTAL.....			R\$ 100.000,00

9-PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Conclusão das Etapas ou Fases Programadas	INICIO Quando chegar o recurso	FIM 180 dias a partir da chegada do recurso, para prestação de contas
---	-----------------------------------	--



10-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1- Constituem obrigações da CONVENIENTE:

10.2- Constituem obrigações da CONCEDENTE-COMIC:

10.3- Constitui obrigação comum do CONVENIENTE E DA CONCEDENTE:

10.3.1- Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

[Handwritten signature]



11-DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova junto à CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CATALÃO, para os efeitos e sob as penas de lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal/Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública que impeça a transferência de recursos oriunda de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Antônio Carlos de Rezende

PRESIDENTE

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

Catalão 21 de março de 2024

Assinatura do Proponente -----

12-APROVAÇÃO

APROVADO:
Catalão, 21 de março de 2024

ASSINATURA DO CONCEDEENTE





Table with columns for UF, Município, Data, Valor, and other identifiers. It lists various municipalities in Goiás state, such as Fátima, Governador Valadares, Itabira, and others, with associated numerical values and codes.



Table with columns for UF, MUNICÍPIO, ANO, TIPO, VALOR, and other identifiers. It lists various municipalities such as Santa Helena, Santana do Itamará, São Antônio do Leite, etc., with their respective values and codes.



Table with columns for municipality name, year, month, code, value, and other identifiers. Lists various municipalities like MUCUMI, ANJOS, TAFES, etc.





Table with 10 columns: UF, MUNICÍPIO, ANO, Nº, VALOR, Nº, VALOR, Nº, VALOR, Nº, VALOR. Lists various municipalities and their associated values.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, INOVAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA SDIC/MDIC Nº 110, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Habilitação ao Programa Mobilidade Verde e Inovação - MOVER.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, INOVAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 13 da Portaria MDIC nº 43, de 26 de março de 2024, e tendo vista o disposto no art. 13, § 2º, I, da Medida Provisória nº 1.205, de 30 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Habilitar, nos termos do inciso I, do art. 13, da Medida Provisória nº 1.205, de 30 de dezembro de 2023, a empresa NIONE LTDA. (CNPJ nº 43.475.030/0001-67), conforme processo nº 19687.0026332/2024-40, de 22 de abril de 2024.

Art. 2º A habilitação de que trata o art. 1º tem vigência a partir de 1º de abril de 2024 até 31 de janeiro de 2029.

Art. 3º A empresa habilitada está sujeita à verificação do cumprimento do compromisso assumido na solicitação de habilitação, bem como às sanções administrativas previstas nos arts. 23 a 25 da Medida Provisória nº 1.205, de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UALLACE MOREIRA LIMA

PORTARIA SDIC/MDIC Nº 111, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Habilitação ao Programa Mobilidade Verde e Inovação - MOVER.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, INOVAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 13 da Portaria MDIC nº 43, de 26 de março de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 13, § 2º, I, da Medida Provisória nº 1.205, de 30 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Habilitar, nos termos do inciso I, do art. 13, da Medida Provisória nº 1.205, de 30 de dezembro de 2023, a empresa FREIOS CONTROL LTDA. (CNPJ nº 90.492.695/0001-69), conforme processo nº 19687.0026133/2024-13, de 19 de abril de 2024.

Art. 2º A habilitação de que trata o art. 1º tem vigência a partir de 1º de abril de 2024 até 31 de janeiro de 2029.

Art. 3º A empresa habilitada está sujeita à verificação do cumprimento do compromisso assumido na solicitação de habilitação, bem como às sanções administrativas previstas nos arts. 23 a 25 da Medida Provisória nº 1.205, de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UALLACE MOREIRA LIMA

PORTARIA SDIC/MDIC Nº 112, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Habilitação ao Programa Mobilidade Verde e Inovação - MOVER.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, INOVAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 13 da Portaria MDIC nº 43, de 26 de março de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 13, § 2º, I, da Medida Provisória nº 1.205, de 30 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Habilitar, nos termos do inciso I, do art. 13, da Medida Provisória nº 1.205, de 30 de dezembro de 2023, a empresa BRUNING TECNOMETAL LTDA (CNPJ nº 89.673.164/0001-93), conforme processo nº 19687.002571/2024-11, de 18 de abril de 2024.

Art. 2º A habilitação de que trata o art. 1º tem vigência a partir de 1º de abril de 2024 até 31 de janeiro de 2029.

Art. 3º A empresa habilitada está sujeita à verificação do cumprimento do compromisso assumido na solicitação de habilitação, bem como às sanções administrativas previstas nos arts. 23 a 25 da Medida Provisória nº 1.205, de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UALLACE MOREIRA LIMA

PORTARIA SDIC/MDIC Nº 113, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Habilitação ao Programa Mobilidade Verde e Inovação - MOVER.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, INOVAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 13 da Portaria MDIC nº 43, de 26 de março de 2024, e tendo vista o disposto no art. 13, § 2º, I, da Medida Provisória nº 1.205, de 30 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Habilitar, nos termos do inciso I, do art. 13, da Medida Provisória nº 1.205, de 30 de dezembro de 2023, a empresa MACROSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PARAFUSOS LTDA (CNPJ nº 88.572.755/0001-01), conforme processo nº 19687.002800/2024-05, de 26 de abril de 2024.





MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 520510920240002

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2024	202471100002

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
GO	MUNICIPAL	CATALAO



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 520510920240002

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2024	202471100002

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
GO	MUNICIPAL	CATALAO

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
5179	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768545
5179	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768561
5179	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768553
5179	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000759120

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
5179	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768545
5179	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768561
5179	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768553
5179	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000759120



6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - Escola Creche São Francisco de Assis

CNPJ/CGC: 03.887.815/0001-22	Endereço: Rua Dona Josefina, n.º 310 , BAIRRO: Nossa Senhora de Fatima, CIDADE: CATALÃO	
GND3: R\$ 100.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 100.000,00

6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Serviço	Endereço
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua Dona Josefina, n.º 310 , Nossa Senhora de Fatima, CATALÃO - GO

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Nome do Item	Quantidade Vinculada
--------------	----------------------

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - Escola Creche São Francisco de Assis

CNPJ/CGC: 03.887.815/0001-22	Endereço: Rua Dona Josefina, n.º 310 , BAIRRO: Nossa Senhora de Fatima, CIDADE: CATALÃO	
GND3: R\$ 100.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 100.000,00

6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Serviço	Endereço
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua Dona Josefina, n.º 310 , Nossa Senhora de Fatima, CATALÃO - GO

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Nome do Item	Quantidade Vinculada
--------------	----------------------



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 520510920240001

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2024	202471100002

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
GO	MUNICIPAL	CATALAO



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 520510920240001

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2024	202471100002

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
GO	MUNICIPAL	CATALAO



4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
5178	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768545
5178	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768561
5178	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768553
5178	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000759120

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
5178	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768545
5178	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768561
5178	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768553
5178	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000759120



6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiária:

6.1 - Obras Sociais Jorge Fahim Filho

CNPJ/CGC: 00.570.180/0001-47	Endereço: Rua 02 de outubro, n.º 1656 , BAIRRO: Jardim Paraiso, CIDADE: CATALÃO	
GND3: R\$ 100.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 100.000,00

6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiária

Serviço	Endereço
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua 02 de outubro, n.º 1656 , Jardim Paraiso, CATALÃO - GO

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiária

Nome do Item	Quantidade Vinculada
--------------	----------------------

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiária:

6.1 - Obras Sociais Jorge Fahim Filho

CNPJ/CGC: 00.570.180/0001-47	Endereço: Rua 02 de outubro, n.º 1656 , BAIRRO: Jardim Paraiso, CIDADE: CATALÃO	
GND3: R\$ 100.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 100.000,00

6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiária

Serviço	Endereço
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua 02 de outubro, n.º 1656 , Jardim Paraiso, CATALÃO - GO

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiária

Nome do Item	Quantidade Vinculada
--------------	----------------------



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 520510920240004

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2024	202471100002

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
GO	MUNICIPAL	CATALAO



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 520510920240004

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2024	202471100002

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
GO	MUNICIPAL	CATALAO



4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
5177	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768545
5177	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768561
5177	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768553
5177	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000759120

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
5177	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768545
5177	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768561
5177	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768553
5177	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000759120



6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE CATALÃO-GO Obra UN S SV PAULO		
CNPJ/CGC: 00.001.883/0001-54	Endereço: RUA PLANALTINA, n.º 119 , BAIRRO: PIO GOMES, CIDADE: CATALÃO	
GND3: R\$ 100.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 100.000,00
6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Serviço	Endereço	
Serviço de Acolhimento Institucional	RUA PLANALTINA, n.º 119 , PIO GOMES, CATALÃO - GO	
6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Nome do Item		Quantidade Vinculada

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE CATALÃO-GO Obra UN S SV PAULO		
CNPJ/CGC: 00.001.883/0001-54	Endereço: RUA PLANALTINA, n.º 119 , BAIRRO: PIO GOMES, CIDADE: CATALÃO	
GND3: R\$ 100.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 100.000,00
6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Serviço	Endereço	
Serviço de Acolhimento Institucional	RUA PLANALTINA, n.º 119 , PIO GOMES, CATALÃO - GO	
6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Nome do Item		Quantidade Vinculada

OFÍCIO Nº 330 /2024

Catalão (GO), 13 de agosto de 2024.



À Sua Senhoria

Dr. Henrique Pereira Santana

Procuradoria Geral do Município

Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão (GO)

Telefone: 3441-5036 | E-mail: procuradoria@catalao.go.gov.br

Assunto: Solicitação de Providências para Repasse de Recursos à ADISGO

Prezado Procurador,

Servimo-nos do presente para informar Vossa Senhoria que a Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano apresentou a esta Secretaria três Planos de Trabalho, pleiteando o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio das atividades da associação, em conformidade com as **Portarias GM/MS nº 3.636, de 29 de abril de 2024, e nº 3.862, de 17 de maio de 2024.**

Os planos de trabalho contemplam as seguintes emendas parlamentares, instrumentalizadas pelos documentos em anexo:

1. **Emenda 19600016**, Nº da Proposta 36000602476202400, Funcional Programática 1030251182E900052, de autoria do Deputado Federal Rubens Otoni, no valor de R\$ 96.000,00, oriunda da Portaria GM/MS nº 3.636/2024.
2. **Emenda 19600016**, Nº da Proposta 36000602500202400, Funcional Programática 1030251182E900052, de autoria do Deputado Federal Rubens Otoni, no valor de R\$ 4.000,00, oriunda da Portaria GM/MS nº 3.636/2024.
3. **Emenda 40830004**, Nº da Proposta 36000602482202400, Funcional Programática 1030251182E900052, de autoria do Deputado Federal Vanderlan Cardoso, no valor de R\$ 250.000,00, oriunda da Portaria GM/MS nº 3.636/2024.
4. **Emenda 50410002**, Nº da Proposta 36000606504202400, Funcional Programática 1030251182E900001, de autoria do Deputado Federal José Nelto, no valor de R\$ 100.000,00, oriunda da Portaria GM/MS nº 3.862/2024.



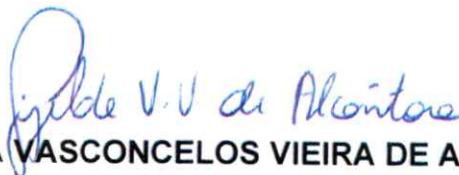
Esses recursos, totalizando R\$ 450.000,00, serão fundamentais para o fortalecimento e a ampliação das atividades da ADISGO, proporcionando uma melhoria significativa na qualidade dos serviços prestados aos portadores de diabetes atendidos por esta instituição.

Cabe destacar que, dada a importância da demanda, os Planos de Trabalho foram objeto de discussão, análise e deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Catalão, que decidiu por suas aprovações, nos termos da **Resolução nº 221/2024, de 08 de agosto de 2024**, homologada na mesma data.

Nesse sentido, solicitamos a Vossa Senhoria que sejam adotadas as devidas providências para destinar os recursos financeiros à ADISGO, na ordem de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme detalhado anteriormente, a fim de dar legalidade à realização deste repasse por parte do Ente Municipal.

Contando desde já com a atenção que sempre é dispensada, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos e/ou apresentação de novos documentos, ocasião em que renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Gizelda V. V. de Alcântara
Secretária
Municipal de Saúde

DRA. GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão



CERTIDÃO

Certifico para os fins legais, que a **RESOLUÇÃO 221/2024**, referente ao *Conselho Municipal de Saúde de Catalão/GO*, de **08.08.2024**, foi devidamente assinada e publicada no placard desta Prefeitura, que é Imprensa Oficial deste Município, em **08.08.2024**, conforme o Art. 118 da Lei Orgânica do Município (Lei 845 de 05/04/1990).

Catalão, 12 de Agosto de 2024.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO.

RESOLUÇÃO 221/2024

Dispõe Sobre a Aprovação para Transferência de Recursos Financeiros à Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano-ADISGO, em conformidade com o Ofício N°313/2024 encaminhado pela SMS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Catalão – Goiás, em sua 8ª (oitava) Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de agosto de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8080/90, Lei Federal 8.142/90 e a Lei Municipal n° 3.995 de 29 de junho de 2022; que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde de Catalão e ainda;

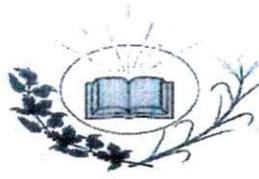
1. CONSIDERANDO a Lei Federal n° **8.080**, de 19 de setembro de 1990 art. 7 VIII que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços;

2. CONSIDERANDO a Lei Federal n° **8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde;

3. CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.995 de 29 de junho de 2022, que reorganiza o Conselho Municipal de Saúde de Catalão e revoga a Lei Municipal n° 2.691 de 01 de outubro de 2009;

4. CONSIDERANDO o disposto na Terceira Diretriz III da Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde que menciona sobre a participação de órgãos, entidades e movimentos sociais no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, com aplicação do princípio da paridade;

5. CONSIDERANDO o Ofício N° 313 de 05 de agosto de 2024 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde, que versa quanto à deliberação e aprovação pelo pleno na oitava Reunião Ordinária ocorrida no dia 07 de agosto de 2024, para transferência de recursos financeiros à Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano – ADISGO e que os planos de trabalho contemplam as seguintes emendas parlamentares: 1-Emenda 19600016, de Autoria do Deputado Federal Rubens Otoni, no Valor de R\$96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), 2-Emenda 19600016, de Autoria do Deputado Federal Rubens Otoni, no Valor de R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais), 3-Emenda 40830004, de Autoria do Deputado Federal Vanderlan Cardoso, no valor



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO.

de R\$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) e 4-Emenda 50410002, de Autoria do Deputado Federal José Nelto, no Valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais).

6. CONSIDERANDO as tratativas anteriormente realizadas em Reunião Ordinária do dia 03 de julho de 2024 e que após deliberação do pleno, se optou por uma melhor organização do plano de trabalho, sendo realizado posteriormente, reunião com a Comissão de Demandas e Diretoria da ADISGO em 09 de julho de 2024, para análise e reestruturação do plano de trabalho encaminhado.

Após reestruturação do plano de Trabalho o mesmo foi apresentado ao Pleno deste Conselho pela em Reunião Ordinária de 07 de agosto de 2024, bem como a explanação realizada pelo representante da Instituição quanto à aplicabilidade do recurso financeiro a ser transferido, e que estes Recursos são fundamentais para o fortalecimento e a ampliação das atividades da instituição e que todos os questionamentos foram esclarecidos.

RESOLVE

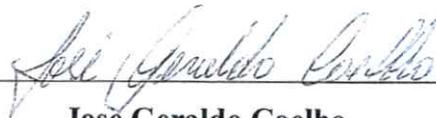
Art.1º-Aprovar a Transferência de Recursos Financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO - ADISGO, e que os Planos de trabalho contemplam as Emendas Parlamentares acima discriminadas totalizando o Valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e que esses recursos são fundamentais para o fortalecimento e ampliação das atividades, proporcionando melhorias na qualidade dos serviços prestados aos portadores de diabetes atendidos pela instituição.

Art. 2º-Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos das Leis 8.080/90 e 8.142/90 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução em órgão de imprensa ou site oficial da municipalidade, Placard da prefeitura e Diário Oficial do Município;

Art. 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO

MUNICIPAL DE SAÚDE, em Catalão, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024.

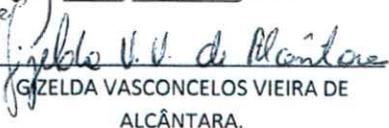


José Geraldo Coelho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de
Catalão
CMS/Catalão Estado de Goiás/GO.

Gizelda V. V. de Alcântara
Secretária
Municipal de Saúde

Homologado em
08 / 08 / 2024.


GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE
ALCÂNTARA.

Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-Go.



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro



PORTARIA GM/MS Nº 3.636, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal fnis.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	C
AC	CRUZEIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000595142202400	810.000,00	26860008	810.000,00	1030251182E900012	61
AC	RIO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000598228202400	1.690.000,00	26860008	1.690.000,00	1030251182E900012	64
AL	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	36000606741202400	240.000,00	42850003	240.000,00	1030251182E900027	65
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000605915202400	2.200.000,00	43370001	2.200.000,00	1030251182E900027	20
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000605920202400	1.000.000,00	43370001	1.000.000,00	1030251182E900027	20
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000605924202400	500.000,00	43370001	500.000,00	1030251182E900027	71
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000605927202400	500.000,00	43370001	500.000,00	1030251182E900027	27
AL	FELIZ DESERTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FELIZ DESERTO	36000593690202400	45.800,00	22890002	45.800,00	1030251182E900027	63
AL	JACARE DOS HOMENS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACARE DOS HOMENS	36000599835202400	100.000,00	22890002	100.000,00	1030251182E900027	27
AL	MACEIO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000594167202400	3.850.000,00	29730002	3.850.000,00	1030251182E900027	55
AL	MACEIO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000594170202400	497.109,00	44100001	497.109,00	1030251182E900027	55
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	36000605630202400	1.200.000,00	42960014	1.200.000,00	1030251182E900027	52
AL	MARIBONDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIBONDO	36000594565202400	1.259.592,00	43470013	1.259.592,00	1030251182E900027	68
AL	NOVO LINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000596329202400	12.744,00	44100001	12.744,00	1030251182E900027	27
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000604339202400	2.000.000,00	41780002	2.000.000,00	1030251182E900001	20
AL	SAO JOSE DA LAJE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO JOSE DA LAJE	36000599887202400	600.000,00	22890002	600.000,00	1030251182E900027	27
AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	36000601749202400	90.416,00	43470013	90.416,00	1030251182E900027	20
AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	36000606086202400	1.859.938,00	43470013	1.859.938,00	1030251182E900027	20

GO	ABADIA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000594937202400	757.388,00	92060001	757.388,00	1030251182E900052	644
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS LINDAS DE GOIAS	36000594435202400	3.500.000,00	43930009	300.000,00	1030251182E900052	64E
					43990001	1.500.000,00	1030251182E900052	64E
					44970003	1.000.000,00	1030251182E900001	64E
					44780001	700.000,00	1030251182E900052	64E
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592202202400	300.000,00	45090002	300.000,00	1030251182E900052	244
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592682202400	400.000,00	45090002	400.000,00	1030251182E900052	243
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000597495202400	500.000,00	19600016	500.000,00	1030251182E900052	243
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000597501202400	1.000.000,00	19600016	1.000.000,00	1030251182E900052	236
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000599537202400	2.853,00	19600016	2.853,00	1030251182E900052	079
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000599547202400	97.147,00	19600016	97.147,00	1030251182E900052	243
GO	APARECIDA DE GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DE GOIANIA	36000593592202400	3.900.000,00	43420002	3.000.000,00	1030251182E900052	731
					43880002	400.000,00	1030251182E900052	731
					44780001	500.000,00	1030251182E900052	731
GO	ARAGUAPAZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAPAZ	36000602774202400	298.000,00	92060001	298.000,00	1030251182E900052	639
GO	ARUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARUANA	36000592378202400	500.044,00	39650002	500.044,00	1030251182E900052	677
GO	ARUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARUANA	36000592385202400	350.212,00	44780001	350.212,00	1030251182E900052	677
GO	BOM JESUS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592410202400	800.000,00	40100001	800.000,00	1030251182E900052	662
GO	CAMPOS VERDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592529202400	100.000,00	43360001	100.000,00	1030251182E900052	66C
GO	CAMPOS VERDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592531202400	44.740,00	40100001	44.740,00	1030251182E900052	66C
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000602476202400	96.000,00	19600016	96.000,00	1030251182E900052	90C
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000602482202400	250.000,00	40830004	250.000,00	1030251182E900052	62E
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000602491202400	600.000,00	43930009	600.000,00	1030251182E900052	244
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000602493202400	1.600.000,00	43930009	1.600.000,00	1030251182E900052	62E
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000602495202400	700.000,00	40230001	700.000,00	1030251182E900052	62E
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000602500202400	4.000,00	19600016	4.000,00	1030251182E900052	62E
GO	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	36000594530202400	300.000,00	43990001	300.000,00	1030251182E900052	64E
GO	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	36000594539202400	300.000,00	28330002	300.000,00	1030251182E900052	64E
GO	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	36000594543202400	400.000,00	40100001	400.000,00	1030251182E900052	64E
GO	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	36000594545202400	500.000,00	43930009	500.000,00	1030251182E900052	64E
GO	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	36000594549202400	200.000,00	44240001	200.000,00	1030251182E900052	64E
GO	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	36000594552202400	785.795,00	44970003	785.795,00	1030251182E900001	64E
GO	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	36000594555202400	3.000.000,00	45090002	3.000.000,00	1030251182E900052	64E
GO	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	36000594559202400	100.000,00	19600016	100.000,00	1030251182E900052	64E





Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro



PORTARIA GM/MS Nº 3.862, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal fnfs.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	36000601009202400	3.850.000,00	50410002	3.850.000,00	1030251182E900001	65
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	36000604488202400	3.602.741,00	50410002	3.602.741,00	1030251182E900001	65
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	36000608263202400	2.790.430,00	50410002	2.790.430,00	1030251182E900001	65
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	36000608735202400	1.560.205,00	50410002	1.560.205,00	1030251182E900001	65
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	36000608740202400	1.640.000,00	50410002	1.640.000,00	1030251182E900001	65
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	36000609495202400	8.000.000,00	50410002	8.000.000,00	1030251182E900001	65
ES	AFONSO CLAUDIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO	36000607222202400	300.000,00	50410002	300.000,00	1030251182E900001	24
ES	ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALEGRE	36000602496202400	400.000,00	50410002	400.000,00	1030251182E900001	65
ES	ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALEGRE	36000607312202400	220.000,00	50410002	220.000,00	1030251182E900001	24
ES	ALFREDO CHAVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000603446202400	400.000,00	50410002	400.000,00	1030251182E900001	07
ES	ALFREDO CHAVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000607888202400	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	07
ES	ARACRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACRUZ	36000607338202400	250.000,00	50410002	50.000,00	1030251182E900001	21
ES	ARACRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACRUZ	36000607338202400	250.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	21
ES	ATILIO VIVACQUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000601103202400	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	24
ES	BOA ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANCA	36000608002202400	537.834,00	50410002	537.834,00	1030251182E900001	65
ES	BOM JESUS DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO NORTE	36000601479202400	83.878,00	50410002	83.878,00	1030251182E900001	71
ES	CARIACICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIACICA	36000607165202400	1.376.007,00	50410002	1.376.007,00	1030251182E900001	46
ES	COLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLATINA	36000607137202400	3.696.907,00	50410002	3.696.907,00	1030251182E900001	24
ES	CONCEICAO DA BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000607481202400	100.000,00	50410002	100.000,00	1030251182E900001	71
ES	GUACUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI	36000607177202400	700.000,00	50410002	700.000,00	1030251182E900001	54



ES	ITAGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUACU	36000607561202400	100.000,00	50410002	100.000,00	1030251182E900001	6
ES	JOAO NEIVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO NEIVA	36000607193202400	100.000,00	50410002	100.000,00	1030251182E900001	6
ES	LINHARES	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES	36000608418202400	4.300.000,00	50410002	4.300.000,00	1030251182E900001	6
ES	MIMOSO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000602545202400	812.471,00	50410002	812.471,00	1030251182E900001	6
ES	MIMOSO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000607910202400	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	6
ES	MONTANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTANHA	36000607917202400	100.000,00	50410002	100.000,00	1030251182E900001	2
ES	MUNIZ FREIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000608274202400	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	6
ES	MUQUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MUQUI	36000602768202400	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	7
ES	MUQUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MUQUI	36000607194202400	100.000,00	50410002	100.000,00	1030251182E900001	7
ES	PEDRO CANARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000607753202400	300.000,00	50410002	300.000,00	1030251182E900001	6
ES	SAO GABRIEL DA PALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL DA PALHA	36000607113202400	696.988,00	50410002	696.988,00	1030251182E900001	6
ES	SAO JOSE DO CALCADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CALCADO	36000605350202400	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	5
ES	SAO MATEUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MATEUS	36000607449202400	1.555.608,00	50410002	1.555.608,00	1030251182E900001	9
ES	VIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIANA	36000607619202400	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	6
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000610672202400	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	6
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000610675202400	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	7
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000610677202400	1.102.471,00	50410002	1.102.471,00	1030251182E900001	2
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000610680202400	1.000.000,00	50410002	1.000.000,00	1030251182E900001	2
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000610682202400	300.000,00	50410002	300.000,00	1030251182E900001	2
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000610684202400	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	6
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000610686202400	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	6
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000610688202400	300.000,00	50410002	300.000,00	1030251182E900001	6
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000611117202400	100.000,00	50410002	100.000,00	1030251182E900001	6
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS LINDAS DE GOIAS	36000607233202400	4.248.297,00	50410002	4.248.297,00	1030251182E900001	6
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS LINDAS DE GOIAS	36000610965202400	300.000,00	50410002	300.000,00	1030251182E900001	6
GO	ALEXANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000602489202400	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	6
GO	ALVORADA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO NORTE	36000608131202400	250.000,00	50410002	250.000,00	1030251182E900001	6
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000604786202400	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	2
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000604787202400	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	2
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000604788202400	1.000.000,00	50410002	1.000.000,00	1030251182E900001	2
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000604789202400	500.000,00	50410002	500.000,00	1030251182E900001	2
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000604790202400	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	2
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000604791202400	100.000,00	50410002	100.000,00	1030251182E900001	2
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000612094202400	300.000,00	50410002	300.000,00	1030251182E900001	3
GO	APARECIDA DE GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DE GOIANIA	36000607207202400	1.666.872,00	50410002	1.666.872,00	1030251182E900001	7
GO	ARAGARCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000604216202400	500.000,00	50410002	500.000,00	1030251182E900001	6
GO	BELA VISTA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000604061202400	100.000,00	50410002	100.000,00	1030251182E900001	5
GO	BOM JESUS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000609225202400	1.000.000,00	50410002	1.000.000,00	1030251182E900001	6
GO	CACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACU	36000610123202400	300.000,00	50410002	300.000,00	1030251182E900001	7
GO	CALDAS NOVAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000604346202400	100.000,00	50410002	100.000,00	1030251182E900001	5
GO	CAMPOS BELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS GO	36000610071202400	300.000,00	50410002	300.000,00	1030251182E900001	6
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000606503202400	1.000.000,00	50410002	1.000.000,00	1030251182E900001	2
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000606504202400	100.000,00	50410002	100.000,00	1030251182E900001	6
GO	CERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES	36000605026202400	250.000,00	50410002	250.000,00	1030251182E900001	2
GO	CERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES	36000605028202400	400.000,00	50410002	400.000,00	1030251182E900001	6
GO	CIDADE OCIDENTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CIDADE OCIDENTAL	36000602400202400	800.000,00	50410002	800.000,00	1030251182E900001	3
GO	CIDADE OCIDENTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CIDADE OCIDENTAL	36000607970202400	1.700.087,00	50410002	1.700.087,00	1030251182E900001	3
GO	CIDADE OCIDENTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CIDADE OCIDENTAL	36000610184202400	597.443,00	50410002	597.443,00	1030251182E900001	3

PLANO DE TRABALHO



1 - DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE

Nome da Entidade Proponente ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano			C.N.P.J 24.811.325/0001-12	
Endereço da Entidade Rua Uruana, nº 86, Bairro Nossa Sra Mãe de Deus			Processo	
Cidade: Catalão	UF: GO	CEP: 75.702-150	DDD/Telefone/FAX (64)3441-4035 (64)98126-3940	Esfera Administrativa Privada Sem fins lucrativos
Página na internet: Instagram @adisgoadisgo	Endereço eletrônico: adisgo@wgo.com.br		Banco Caixa: Caixa Econômica	Praça de Pagamento C/Corrente: AG: OP:
Nome do Dirigente da Entidade Proponente Sílvio Lucas Mesquita			CPF do Dirigente: 218.068.701-00	
C.I./Órgão Exped/Data 776076/2.A VIASSP/GO Data Exp: 03/03/2010	Cargo: Presidente		Serviços Ofertados: Ambulatorial (Consultas médicas e exames cardiológicos)	CNES: 9001247

2 - DADOS CADASTRAIS - CONCEDENTE

Nome da Concedente Secretária Municipal de Saúde de Catalão	C.N.P.J 03.532.661.0001-56
Nome do Representante Legal (GESTOR) Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara	CPF: 024.115.736-69
Endereço (Rua, Bairro, Cidade e CEP). BR - 050 km, nº S/N, Loteamento JK, Catalão - GO	Fone: (64)3441-2692

3- INTERVINIENTE REPASSADOR DO RECURSO

Nome do Interveniente: FNS - Fundo Nacional de Saúde	Parcelas / Valor: Parcela única de R\$ 250.000,00	Nº da Proposta: 36000602482202400		
Número da Portaria: 3636	Ordem Bancária: 20240B018002	Nº processo de pagamento 25000.092275/2024-78		
Localização do Processo Pg COOF EM 26/06/2024 10:35	Destinação de Emendas: Parlamentar individual carimbada para custeio.			
Partido	Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor Emenda
PSD	VANDERLAN CARDOSO	40830004	2024	R\$ 250.000,00

4 - DESCRIÇÕES DO PROJETO



4.1 - Título do Projeto:

Convênio de transferência de valores via (EMENDA PARLAMENTAR) como custeio incremento MAC do FNS depositado via fundo Municipal de Saúde de Catalão, porém carimbada e destinada a ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano.

4.2 - Período de Execução:

INICIO	TERMINO
JANEIRO / 2025	<u>12 (Doze) meses</u> DEZEMBRO / 2025

OBS.: Lembrando que estas emendas seriam depositadas no final do ano de 2024, para serem utilizadas em 2025, mas que por conta das eleições foram antecipadas e liberadas pela UNIÃO dia 25/06/2024, mas o recurso será utilizado pela entidade no ano de 2025. E a transferência será imediata dentro do convênio estabelecido, não podendo passar de um ano p/o outro.

4.3 - Justificativa da Proposição:

A ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, por ser reconhecida no âmbito Municipal, Estadual e Federal como Utilidade Pública, sem fins lucrativos e econômicos, e desde 19/09/2019 com A AQUISIÇÃO DO CEBAS em mãos, nos permitindo juridicamente COMO PRESTADOR DE SERVIÇOS, receber repasse de verbas parlamentares via deputados federais, senadores e MINISTÉRIO DA SAÚDE, necessitando assegurar o seu funcionamento básico para que se cumpra em nosso local, papel social, educacional e clínico, na prevenção, orientação e educação em diabetes dos pacientes diabéticos de Catalão e Região. Desde a sua criação a mais de 33 (trinta e três) anos a manutenção da ADISGO é feita através de convênios firmados com o poder público (municipal, estadual e federal - via CEBAS) e também quando possível empresas.

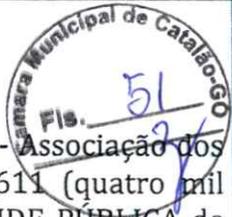
A verba depositada via fundo municipal de saúde é exclusivamente da instituição para tais custeios, conforme solicitações, documentos e comunicados em anexo.

4.3.1 - A relação da proposta apresentada:

- 960 Consultas durante 12 meses realizadas por médico Endocrinologista.....R\$ 105.600,00
- 960 Consultas durante 12 meses realizadas por médico Cardiologista.....R\$ 105.600,00
- 168 Exames Cardiológicos de Ecocardiograma.....R\$ 10.560,00
- 96 Exames Cardiológicos de Mapas.....R\$ 28.240,80

TOTAL.....R\$ 250.000,80

Obs.: As despesas bancárias em conta serão exclusivamente de responsabilidade da instituição.



4.3.2 - Os objetivos a serem alcançados: Geral:

Custeio das despesas relativas as Ações Públicas em Saúde e Sociais da ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, que atende hoje aproximadamente mais de 4.611 (quatro mil seiscentos e onze) associados de toda Catalão e região. E é acreditando na SAÚDE PÚBLICA de qualidade, que trabalhamos na Prevenção, Orientação e Educação em Diabetes, para que o paciente não venha sofrer das Complicações Crônicas Futuras da Doença.

4.3.3 - A indicação do público-alvo:

Aproximadamente mais de 4.611 (Quatro Mil Seiscentos) pacientes diabéticos cadastrados na instituição, sendo pacientes DM1 e DM2.

4.3.4 - O problema a ser solucionado e os resultados esperados

Buscar, oferecer e colocar em prática o trabalho de uma equipe MÉDICA MULTIDISCIPLINAR E DE ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR em diabetes dentro da ADISGO, pois o bom controle da doença leva os mesmos a terem melhor qualidade de vida, reduzir de uma forma significativa o número de pacientes com complicações crônicas futuras da doença, levando e otimizando os pacientes a manter um resultado de Hemoglobina Glicada HPLC > 7%.

4.3.5 - Capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto

Os desembolsos como: Consultas médicas e exames cardiológicos, atenderá a demanda da ADISGO, tendo previsão de execução em 12 meses, referente a 12 parcelas de R\$ 20.833,40 (vinte mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos) mensais, que será liberado pelo concedente, sendo um único depósito no total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

5 - Identificação do objeto a ser executado mês:

80 Consultas Médicas c/ Endocrinologista; 80 Consultas Médicas c/ Cardiologista, 14 Exames de Ecocardiograma e 08 Exames de Mapa 24Hrs.

OBS.: Todos esses profissionais serão pagos através de um contrato de prestação de serviços com a instituição, onde terão que apresentar notas fiscais como pessoa física ou jurídica.

6 - Metas a serem atingidas:

Hoje em média Mundial apenas 25% dos pacientes diabéticos mantém a Média de Glicose Hemoglobina Glicada HPLC > 7%, pois na ADISGO 49 % dos pacientes que tratam e acompanham periodicamente com está equipe de médicos Multiprofissional mantém a média de Hemoglobina Glicada HPLC > que 7%, portanto, nossa meta é fazer com que os pacientes diabéticos que nós procuram, diminuam cada vez mais sua média de glicose, levando os mesmos a reduzir e principalmente não apresentar complicações crônicas da doença como: Neuropatia, retinopatia, nefropatia, cardiopatia e muitas outras, ou seja, trabalhar na prevenção fica muito mais barato para o governo (SUS), e relativamente mais saudável e eficaz para o paciente.



7 - Etapas	Especificação das Ações item por item	PERÍODO DE EXECUÇÃO MÊS A MÊS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	Consultas Médicas: Endocrinologista, Cardiologista	160 consultas médicas	160 consultas médicas	160 consultas médicas	160 consultas médicas	160 consultas médicas	160 consultas médicas	160 consultas médicas	160 consultas médicas	160 consultas médicas	160 consultas médicas	160 consultas médicas	160 consultas médicas
	Exames: Ecocardiograma, Mapas 24Hrs	22 exames cardiológico	22 exames cardiológico	22 exames cardiológico	22 exames cardiológico	22 exames cardiológico	22 exames cardiológico	22 exames cardiológico	22 exames cardiológico	22 exames cardiológico	22 exames cardiológico	22 exames cardiológico	22 exames cardiológico

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 250.000,80)

8.1 DA CONCEDENTE - R\$ (250.000,80)

9 - CRONOGRAMA DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO - DESEMBOLSO (R\$ 20.833,40) MENSAIS.

Ações (atividades)	Valor Tabela SUS + Complemento	Valor Unitário	Qtde. Ano	Concedente	Proponente
CONSULTAS: Endocrinologista, Cardiologista	R\$ 10,00 <u>100,00</u> 110,00	R\$ 110,00	1920	R\$ 211.200,00	
EXAMES: Ecocardiograma	67,86 R\$ <u>100,24</u> 168,10	R\$ 168,10	168	R\$ 28.240,80	
EXAMES: Mapa 24Hrs	10,07 R\$ <u>100,24</u> 110,00	R\$ 110,00	96	R\$ 10.560,00	
TOTAL.....				R\$ 250.000,80	



Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$ 20.833,40					
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	R\$ 20.833,40					

10 - PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Conclusão das Etapas ou fases programadas	INÍCIO	FIM
ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E EXAMES CARDIOLÓGICOS via SUS, PARA OS PACIENTES DIABÉTICOS DA ADISGO	JANEIRO / 2025	<u>12 (Doze) meses</u> DEZEMBRO / 2025 OBS.: Lembrando que estas emendas seriam depositadas no final do ano de 2024, para serem utilizadas em 2025, mas que por conta das eleições foram antecipadas e liberadas pela UNIÃO dia 25/06/2024, mas o recurso será utilizado pela entidade no ano de 2025. E a transferência será imediata dentro do convênio estabelecido, não podendo passar de um ano p/o outro

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 - Constituem obrigações da CONVENENTE:

11.2 - Constituem obrigações da CONCEDENTE - SMS:

11.3 - Constitui obrigação comum do CONVENENTE e da CONCEDENTE:

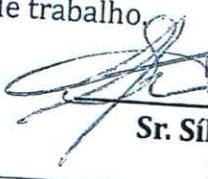
11.3.1 - Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

12 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal/Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública que impeça a transferência recursos oriunda de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Catalão, 29 de Julho de 2024.


ADISGO
ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIÁS
CNPJ: 24.811.526/0001-12
Sílvia Lucas Mesquita
PRESIDENTE
Sr. Sílvia Lucas Mesquita
PROPONENTE

13 - APROVAÇÃO

APROVADO:

Catalão, 29 de Julho de 2024.


Gizelda V. V. de Alcântara
Secretária
Municipal de Saúde
Dra. Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara
CONCEDENTE

12 - APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

PLANO DE TRABALHO



1 - DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE

Nome da Entidade Proponente ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano			C.N.P.J 24.811.325/0001-12	
Endereço da Entidade Rua Uruana, nº 86, Bairro Nossa Sra. Mãe de Deus			Processo	
Cidade: Catalão	UF: GO	CEP: 75.702-150	DDD/Telefone/FAX (64)3441-4035 (64)98126-3940	Esfera Administrativa Privada sem fins lucrativos
Página na internet: Instagram @adisgoadisgo	Endereço eletrônico: adisgo@wgo.com.br		Banco Caixa: Caixa Econômica	Praça de Pagamento C/Corrente: AG: OP:
Nome do Dirigente da Entidade Proponente Silvio Lucas Mesquita			CPF do Dirigente: 218.068.701-00	
C.I./Órgão Exped/Data 776076/2.A VIASSP/GO Data Exp: 03/03/2010	Cargo: Presidente		Serviços Ofertados: Ambulatorial (Consultas médica e exames)	CNES: 9001247

2 - DADOS CADASTRAIS - CONCEDENTE

Nome da Concedente Secretária Municipal de Saúde de Catalão	C.N.P.J 03.532.661.0001-56
Nome do Representante Legal (GESTOR) Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara	CPF: 024.115.736-69
Endereço (Rua, Bairro, Cidade e CEP). BR - 050 km, nº S/N, Loteamento JK, Catalão - GO	Fone: (64)3441-2692

3- INTERVINIENTE REPASSADOR DO RECURSO

Nome do Interveniente: FNS - Fundo Nacional de Saúde	Parcelas / Valor: Parcela única de R\$ 100.000,00	Nº da Proposta: 36000606504202400		
Número da Portaria: 3862	Ordem Bancária: 20240B014905	Nº processo de pagamento 25000.078461/2024-02		
Localização do Processo Pg COOF em 25/06/2024 às 16:48 Hs	Destinação de Emendas: Parlamentar individual carimbada para custeio.			
Partido	Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor Emenda
PP	José Nelto	50410002	2024	R\$ 100.000,00

4 - DESCRIÇÕES DO PROJETO



4.1 - Título do Projeto:

Convênio de transferência de valores via (EMENDA PARLAMENTAR) como custeio incremento MAC do FNS depositado via fundo Municipal de Saúde de Catalão, porém carimbada e destinada a ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano.

4.2 - Período de Execução:

INICIO	TERMINO
JANEIRO / 2025	12 (Doze) meses DEZEMBRO / 2025
OBS.: Lembrando que estas emendas seriam depositadas no final do ano de 2024, para serem utilizadas em 2025, mas que por conta das eleições foram antecipadas e liberadas pela UNIÃO dia 29/05/2024, mas o recurso será utilizado pela entidade no ano de 2025. E a transferência será imediata dentro do convênio estabelecido, não podendo passar de um ano p/o outro.	

4.3 - Justificativa da Proposição:

A ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, por ser reconhecida no âmbito Municipal, Estadual e Federal como Utilidade Pública, sem fins lucrativos e econômicos, e desde 19/09/2019 com A AQUISIÇÃO DO CEBAS em mãos, nos permitindo juridicamente COMO PRESTADOR DE SERVIÇOS, receber repasse de verbas parlamentares via deputados federais, senadores e MINISTÉRIO DA SAÚDE, necessitando assegurar o seu funcionamento básico para que se cumpra em nosso local, papel social, educacional e clínico, na prevenção, orientação e educação em diabetes dos pacientes diabéticos de Catalão e Região. Desde a sua criação à mais de 33 (trinta e três) anos a manutenção da ADISGO é feita através de convênios firmados com o poder público (municipal, estadual e federal - via CEBAS) e também quando possível empresas.

A verba depositada via fundo municipal de saúde é exclusivamente da instituição para tais custeios, conforme solicitações, documentos e comunicados em anexo.

4.3.1 - A relação da proposta apresentada:

- 120 Exames de Angioflur realizados durante 12 mesesR\$ 24.000,00
- 120 Exames de Ultra Som MMI realizados durante 12 meses.....R\$ 24.000,00
- 113 Exames de Ultra Som de Tireoide realizados durante 12 meses.....R\$ 12.430,00
- 120 Exames de Ultra Som do Abdomem Total realizados durante 12 meses.....R\$ 13.200,00
- 120 Exames de Testes Ergometrico realizados durante 12 meses.....R\$ 13.200,00
- 120 Exames de Holter 24 hs realizados durante 12 meses.....R\$ 13.200,00

TOTAL.....R\$ 100.030,00

Obs.: As despesas bancárias em conta serão exclusivamente de responsabilidade da instituição.

4.3.2 - Os objetivos a serem alcançados: Geral:

Custeio das despesas relativas as Ações Públicas em Saúde e Sociais da ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, que atende hoje aproximadamente mais de 4.611 (quatro mil seiscentos e onze) associados de toda Catalão e região. E é acreditando na SAÚDE PÚBLICA de qualidade, que trabalhamos na Prevenção, Orientação e Educação em Diabetes, para que o paciente não venha sofrer das Complicações Crônicas Futuras da Doença.

4.3.3 - A indicação do público-alvo:

Aproximadamente mais de 4.611 (Quatro mil seiscentos e onze) pacientes diabéticos cadastrados na instituição, sendo pacientes DM1 e DM2.

4.3.4 - O problema a ser solucionado e os resultados esperados

Buscar, oferecer e colocar em prática o trabalho de uma equipe MÉDICA MULTIDISCIPLINAR E DE ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR em diabetes dentro da ADISGO, pois o bom controle da doença leva os mesmos a terem melhor qualidade de vida, reduzir de uma forma significativa o número de pacientes com complicações crônicas futuras da doença, levando e otimizando os pacientes a manter um resultado de Hemoglobina Glicada HPLC > 7%.

4.3.5 - Capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto

Os desembolsos com: exames Angioflur, exames Ultrassom dos MMI, exames de Ultrassom da Tireoide, exames de Ultrassom do Abdômen Total, exames cardiológicos: Teste Ergométrico e Holter 24 hs, que atenderá a demanda da ADISGO, tendo previsão de execução em 12 meses, referente a 12 parcelas de R\$ 8.335,83 mensais, que será liberado pela concedente, sendo um único depósito no total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

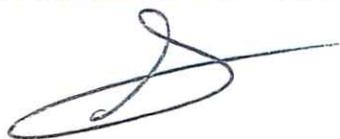
5 - Identificação do objeto a ser executado mês:

10 exames Angioflur, 10 exames Ultrassom dos MMI, exames de Ultrassom da Tireoide (7 meses de 9 exames e 5 meses de 10 exames), 10 exames de Ultrassom do Abdômen Total, 10 exames cardiológicos Teste Ergométrico e 10 Holter 24 hs.

OBS.: Todos esses profissionais serão pagos através de um contrato de prestação de serviços com a instituição, onde terão que apresentar notas fiscais como pessoa física ou jurídica.

6 - Metas a serem atingidas:

Hoje em média Mundial apenas 25% dos pacientes diabéticos mantém a Média de Glicose Hemoglobina Glicada HPLC > 7%, pois na ADISGO 49 % dos pacientes que tratam e acompanham periodicamente com está equipe de médicos Multiprofissional mantém a média de Hemoglobina Glicada HPLC > que 7%, portanto, nossa meta é fazer com que os pacientes diabéticos que nós procuram, diminuam cada vez mais sua média de glicose, levando os mesmos a reduzir e principalmente não apresentar complicações crônicas da doença como: Neuropatia, retinopatia, nefropatia, cardiopatia e muitas outras, ou seja, trabalhar na prevenção fica muito mais barato para o governo (SUS), e relativamente mais saudável e eficaz para o paciente.



Especificação das Ações item por item	PERÍODO DE EXECUÇÃO MÊS A MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
EXAMES: ANGIOFLUOR	10 Exam es de Angio fluor											
EXAMES: ULTRASSOM	29 Ultras som dos MMI, Ultras som da Tireoi de, Ultras som do Abdô men Total	30 Ultras som dos MMI, Ultras som da Tireoi de, Ultras som do Abdô men Total	30 Ultras som dos MMI, Ultras som da Tireoi de, Ultras som do Abdô men Total	30 Ultras som dos MMI, Ultras som da Tireoi de, Ultras som do Abdô men Total	30 Ultras som dos MMI, Ultras som da Tireoi de, Ultras som do Abdô men Total	30 Ultras som dos MMI, Ultras som da Tireoi de, Ultras som do Abdô men Total						
EXAMES: CARDIOLÓGI COS	20 Exam es de Teste Ergo métri co e Holter 24Hrs											



8 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 100.030,00)



8.1- DA CONCEDENTE - R\$ (100.030,00)

9 - CRONOGRAMA DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO - DESEMBOLSO (R\$ 8.335,83) MENSAIS.

Ações (atividades)	Valor Tabela SUS + Complemento	Valor Unitário	Qtde. Ano	Concedente	Proponente
EXAMES: ANGIOFLUR	R\$ 48,00 <u>152,00</u> 200,00	R\$ 200,00	120	R\$ 24.000,00
EXAMES: ULTRA SOM MMI	R\$ 39,60 <u>160,40</u> 200,00	R\$ 200,00	120	R\$ 24.000,00
EXAMES: ULTRA SOM TIREÓIDE	R\$ 24,20 <u>85,80</u> 110,00	R\$ 110,00	113	R\$ 12.430,00
EXAMES: ULTRA SOM ABDOMEN TOTAL	R\$ 37,95 <u>72,05</u> 110,00	R\$ 110,00	120	R\$ 13.200,00
EXAMES: TESTE ERGOMETRICO	R\$ 30,00 <u>80,00</u> 110,00	R\$ 110,00	120	R\$ 13.200,00
EXAMES: HOLTER 24 HS	R\$ 30,00 <u>80,00</u> 110,00	R\$ 110,00	120	R\$ 13.200,00
TOTAL.....				R\$ 100.030,00	

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$ 8.335,83					
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	R\$ 8.335,83					

10 - PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Conclusão das Etapas ou fases programadas	INÍCIO	FIM
ATENDIMENTOS DE EXAMES DE ANGIOFLUOR, ULTRASSOM DOS MMI, ULTRASSOM DA TIREOIDE, ULTRASSOM DO ABDOMEN TOTAL E EXAMES CARDIOLÓGICOS DE TESTE ERGOMÉTRICO E HOLTER 24HRS via SUS, PARA OS PACIENTES DIABÉTICOS DA ADISGO	12 (Doze) meses JANEIRO / 2025	12 (Doze) meses DEZEMBRO / 2025 OBS.: Lembrando que estas emendas seriam depositadas no final do ano de 2024, para serem utilizadas em 2025, mas que por conta das eleições teve alterações e foram liberadas pela UNIÃO SOMENTE dia 29/05/24, mas o recurso será utilizado pela entidade no ano de 2025. E a transferência será imediata dentro do convênio estabelecido, não podendo passar de um ano p/o outro.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 - Constituem obrigações da CONVENENTE:

11.2 - Constituem obrigações da CONCEDENTE - SMS:

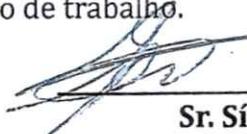
11.3 - Constitui obrigação comum do CONVENENTE e da CONCEDENTE:

11.3.1 - Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

12 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal/Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública que impeça a transferência de recursos oriunda de ~~ADISGO~~ **ADISGO** consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Catalão, 29 de Julho 2024.

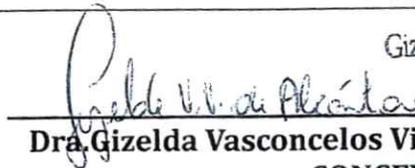

Sr. Sílvio Lucas Mesquita
PROPONENTE

ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIÁS
CNPJ: 24.811.326/0001-12
Sílvio Lucas Mesquita
PRESIDENTE

13 - APROVAÇÃO

APROVADO:

Catalão, 29 de Julho de 2024.


Dra. Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara
CONCEDENTE

Gizelda V. V. de Alcântara
Secretária
Municipal de Saúde

12 - APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

PLANO DE TRABALHO



1 - DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE

Nome da Entidade Proponente ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano			C.N.P.J 24.811.325/0001-12	
Endereço da Entidade Rua Uruana, nº 86, Bairro Nossa Sra Mãe de Deus			Processo	
Cidade: Catalão	UF: GO	CEP: 75.702-150	DDD/Telefone/FAX (64)3441-4035 (64)98126-3940	Esfera Administrativa Privada Sem fins lucrativos
Página na internet: Instagram @adisgoadisgo	Endereço eletrônico: adisgo@wgo.com.br		Banco Caixa: Caixa Econômica	Praça de Pagamento C/Corrente: AG: OP:
Nome do Dirigente da Entidade Proponente Silvio Lucas Mesquita			CPF do Dirigente: 218.068.701-00	
C.I./Órgão Exped/Data 776076/2.A VIASSP/GO Data Exp: 03/03/2010	Cargo: Presidente		Serviços Ofertados: Ambulatorial (Consultas médica e exames)	CNES: 9001247

2 - DADOS CADASTRAIS - CONCEDENTE

Nome da Concedente Secretaria Municipal de Saúde de Catalão	C.N.P.J 03.532.661.0001-56
Nome do Representante Legal (GESTOR) Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara	CPF: 024.115.736-69
Endereço (Rua, Bairro, Cidade e CEP). BR - 050 km, nº S/N, Loteamento JK, Catalão - GO	Fone: (64)3441-2692

3- INTERVINIENTE REPASSADOR DO RECURSO

Nome do Interveniente: FNS - Fundo Nacional de Saúde	Parcelas / Valor: Parcela única de R\$ 100.000,00	Nº da Proposta: 36000602476202400 36000602500202400
Número da Portaria: 3636	Ordem Bancária: 2024 OB011969 2024 OB011965	Nº processo de pagamento 25000.067271/2024-51



Localização do Processo Pg COOF em 25/06/2024 às 16:48 Hs		Destinação de Emendas: Parlamentar individual carimbada para custeio.		
Partido	Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor Emenda
PT	Rubens Otoni	19600016	2024	R\$ 96.000,00
PT	Rubens Otoni	19600016	2024	R\$ 4.000,00
TOTAL DA EMENDA.....				R\$ 100.000,00

4 - DESCRIÇÕES DO PROJETO

4.1 - Título do Projeto: Convênio de transferência de valores via (EMENDA PARLAMENTAR) como custeio incremento MAC do FNS depositado via fundo Municipal de Saúde de Catalão, porém carimbada e destinada a ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano.	4.2 - Período de Execução:	
	INICIO JANEIRO / 2025	TERMINO <u>12 (Doze) meses</u> DEZEMBRO / 2025 OBS.: Lembrando que estas emendas seriam depositadas no final do ano de 2024, para serem utilizadas em 2025, mas que por conta das eleições foram antecipadas e liberadas pela UNIÃO dia 10/05/2024, mas o recurso será utilizado pela entidade no ano de 2025. E a transferência será imediata dentro do convênio estabelecido, não podendo passar de um ano p/o outro.
4.3 - Justificativa da Proposição: A ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, por ser reconhecida no âmbito Municipal, Estadual e Federal como Utilidade Pública, sem fins lucrativos e econômicos, e desde 19/09/2019 com A AQUISIÇÃO DO CEBAS em mãos, nos permitindo juridicamente COMO PRESTADOR DE SERVIÇOS, receber repasse de verbas parlamentares via deputados federais, senadores e MINISTÉRIO DA SAÚDE, necessitando assegurar o seu funcionamento básico para que se cumpra em nosso local, papel social, educacional e clinico, na prevenção, orientação e educação em diabetes dos pacientes diabéticos de Catalão e Região. Desde a sua criação à mais de 33 (trinta e três) anos a manutenção da ADISGO é feita através de convênios firmados com o poder público (municipal, estadual e federal - via CEBAS) e também quando possível empresas. A verba depositada via fundo municipal de saúde é exclusivamente da instituição para tais custeios, conforme solicitações, documentos e comunicados em anexo.		
4.3.1 - A relação da proposta apresentada:		

- 180 Consultas durante 12 meses realizadas por médico Angiologista.....	R\$ 19.800,00
- 180 Consultas durante 12 meses realizadas por médico Nefrologista.....	R\$ 19.800,00
- 300 Exames de Fundoscopia durante 12 meses.....	R\$ 30.000,00
- 48 Exames de Ressonância Magnética durante 12 meses.....	R\$ 24.000,00
- 58 Exames de Densitometria Óssea durante 12 meses.....	R\$ 6.400,30



TOTAL.....R\$ 100.000,30

Obs.: As despesas bancárias em conta serão exclusivamente de responsabilidade da instituição.

4.3.2 - Os objetivos a serem alcançados: Geral:

Custeio das despesas relativas as Ações Públicas em Saúde e Sociais da ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, que atende hoje aproximadamente mais de 4.611 (quatro mil seiscentos e onze) associados de toda Catalão e região. E é acreditando na SAÚDE PÚBLICA de qualidade, que trabalhamos na Prevenção, Orientação e Educação em Diabetes, para que o paciente não venha sofrer das Complicações Crônicas Futuras da Doença.

4.3.3 - A indicação do público-alvo:

Aproximadamente mais de 4.611 (Quatro mil seiscentos e onze) pacientes diabéticos cadastrados na instituição, sendo pacientes DM1 e DM2.

4.3.4 - O problema a ser solucionado e os resultados esperados

Buscar, oferecer e colocar em prática o trabalho de uma equipe MÉDICA MULTIDISCIPLINAR E DE ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR em diabetes dentro da ADISGO, pois o bom controle da doença leva os mesmos a terem melhor qualidade de vida, reduzir de uma forma significativa o número de pacientes com complicações crônicas futuras da doença, levando e otimizando os pacientes a manter um resultado de Hemoglobina Glicada HPLC > 7%.

4.3.5 - Capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto

Os desembolsos com: consultas com angiologista, consultas com nefrologista, exames de fundoscopia, exames de ressonância magnética, exames de densitometria óssea, atenderá a demanda da ADISGO, tendo previsão de execução em 12 meses, referente a 12 parcelas de R\$ 8.333,35 mensais, que será liberado pelo concedente, sendo um único depósito no total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5 - Identificação do objeto a ser executado mês:

15 consultas médicas com Angiologista, 15 consultas médicas com Nefrologista, 25 exames de Fundoscopia, 04 exames de Ressonância Magnética e Densitometria Óssea (10 meses de 05 Unds/mês e 02 meses de 04 Unds/mês).

OBS.: Todos esses profissionais serão pagos através de um contrato de prestação de serviços com a instituição, onde terão que apresentar notas fiscais como pessoa física ou jurídica.

6 - Metas a serem atingidas:

Hoje em média Mundial apenas 25% dos pacientes diabéticos mantêm a Média de Glicose Hemoglobina Glicada HPLC > 7%, pois na ADISGO 49 % dos pacientes que tratam e acompanham periodicamente com está equipe de médicos Multiprofissional mantêm a média de Hemoglobina Glicada HPLC > que 7%, portanto, nossa meta é fazer com que os pacientes diabéticos que nós procuramos, diminuam cada vez mais sua média de glicose, levando os mesmos a reduzir e principalmente não apresentar complicações crônicas da doença como: Neuropatia, retinopatia, nefropatia, cardiopatia e muitas outras, ou seja, trabalhar na prevenção fica muito mais barato para o governo (SUS), e relativamente mais saudável e eficaz para o paciente.

7 -
tapas

Camara Municipal de Curitiba
 Fis. 64
 2

Especificação
das Ações
item por item

PERÍODO DE EXECUÇÃO MÊS A MÊS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Consultas Médicas: Angiologista, Nefrologista	30 Consu ltas médic as												
Exames: Fundoscopia, Ressonância Magnética, Densitometria Óssea	34 Exam es Fundo scopia ,Resso nânci a Magn ética, Densit ometr ia Óssea	33 Exam es Fundo scopia ,Resso nânci a Magn ética, Densit ometr ia Óssea	33 Exam es Fundo scopia ,Resso nânci a Magn ética, Densit ometr ia Óssea										

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 100.000,30)

8.1 DA CONCEDENTE - R\$ (100.000,30)

9 - CRONOGRAMA DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO - DESEMBOLSO (R\$ 8.333,35) MENSAIS.

Ações (atividades)	Valor Tabela SUS + Complemento	Valor Unitário	Qtde. Ano	Concedente	Proponente
CONSULTAS C/ ANGIOLOGISTA	R\$ 10,00 <u>100,00</u> 110,00	R\$ 110,00	180	R\$ 19.800,00
CONSULTAS C/ NEFROLOGISTA	R\$ 10,00 <u>100,00</u> 110,00	R\$ 110,00	180	R\$ 19.800,00
EXAMES: FUNDOSCOPIA	R\$ 10,00 <u>90,00</u> 100,00	R\$ 100,00	300	R\$ 30.000,00
EXAMES: RESSONÂNCIA	R\$ 268,75 <u>231,25</u> 500,00	R\$ 500,00	48	R\$ 24.000,00
EXAMES: DESITOMETRIA	R\$ 55,10 <u>55,25</u> 100,00	R\$ 110,35	58	R\$ 6.400,30
TOTAL.....				R\$ 100.000,30	



Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$ 8.333,35					
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	R\$ 8.333,35					

10 - PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Conclusão das Etapas ou fases programadas	INÍCIO	FIM
ATENDIMENTOS DE CONSULTAS COM ANGIOLOGISTA E NEFROLOGISTA, EXAMES DE FUNDOSCOPIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E DENSITOMETRIA ÓSSEA via SUS, PARA OS PACIENTES DIABÉTICOS DA ADISGO	<u>12 (Doze) meses</u> JANEIRO / 2025	<u>12 (Doze) meses</u> DEZEMBRO / 2025 OBS.: Lembrando que estas emendas seriam depositadas no final do ano de 2024, para serem utilizadas em 2025, mas que por conta das eleições teve alterações e foram liberadas pela UNIÃO SOMENTE dia 10/05/24, mas o recurso será utilizado pela entidade no ano de 2025. E a transferência será imediata dentro do convênio estabelecido, não podendo passar de um ano p/o outro.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 - Constituem obrigações da CONVENENTE:

11.2 - Constituem obrigações da CONCEDENTE - SMS:

11.3 - Constitui obrigação comum do CONVENENTE e da CONCEDENTE:

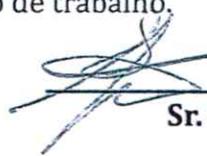
11.3.1 - Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.



12 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal/Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública que impeça a transferência recursos oriunda de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Catalão, 29 de Julho 2024.

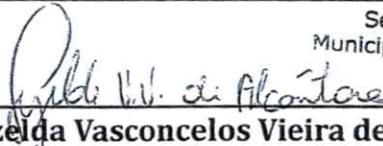

ADISGO
ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIÂNHO
CNPJ: 24.811.325/0001-12
Sílvio Lucas Mesquita
PREZIDENTE
Sr. Sílvio Lucas Mesquita
PROponente

13 - APROVAÇÃO

APROVADO:

Catalão, 29 de Julho de 2024.

Gizelda V. V. de Alcântara
Secretária
Municipal de Saúde


Dra. Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara
CONCEDENTE

12 - APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

OFÍCIO Nº 258/2024

Catalão (GO), 02 de julho de 2024.

À Sua Senhoria

Dr. Henrique Pereira Santana

Procuradoria Geral do Município

Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão (GO)

Telefone: 3441-5036 | E-mail: procuradoria@catalao.go.gov.br

Assunto: Solicitação de Providências para Repasse de Recursos à Santa Casa de Misericórdia de Catalão

Prezado Procurador,

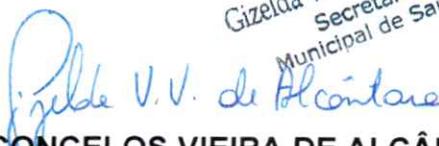
Servimo-nos do presente para informar Vossa Senhoria que a Santa Casa de Misericórdia de Catalão apresentou a esta Secretaria um Plano de Trabalho, pleiteando o repasse de recurso financeiro na ordem de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, para **custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde** na forma do Plano de Trabalho e em conformidade com o disposto na **Portaria GM/MS nº 3.636, de 29 de abril de 2024**, por meio da Proposta nº 36000602491202400, proveniente de **emenda Parlamentar**, do **Deputado Federal José Nelto**, conforme documentação em anexo.

Cabe destacar que, dada a importância da demanda, o Plano de Trabalho foi objeto de discussão, análise e deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Catalão, que decidiu pela sua aprovação, nos termos da **Resolução nº 213/2024, de 06 de junho de 2024**, homologada em 11 de junho de 2024.

Nesse sentido, solicitamos a Vossa Senhoria que sejam adotadas as devidas providências para destinar os recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Catalão, na ordem de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a fim de dar legalidade à realização deste repasse por parte do Ente Municipal.

Contando desde já com a atenção que sempre é dispensada, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos e/ou apresentação de novos documentos, ocasião em que renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Gizelda V. V. de Alcântara
Secretária
Municipal de Saúde

DRA. GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCÂNTARA

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde



<http://www.catalao.go.gov.br>
protocolo@catalao.go.gov.br

BRUNA PONTES*



PROTOCOLO: 2024022757 **Autuaçã** 15/05/2024 **Hora:** 08:39
Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALAO
CPF / CNPJ: 01.323.146/0001-30 **Data**
N. **PROT.** -
Valor: R\$ -
Assunto: CONVÊNIOS
SubAssunto: PEDIDO DE CONVÊNIO
Tópicos do
Comentário: SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE ACORDO COM PLANO DE FORTALECIMENTO PARA REPASSE DE RECURSO A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALÃO - EMENDA FEDERAL DEPUTADO ISMAEL ALEXANDRINO NO VALOR DE R\$ 600.000,00 - PROCESSO Nº 36000602491202400 - PORTARIA GM/MS Nº 3.636 DE 29 DE ABRIL DE 2024
Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO



PROTOCOLO	2024022757	Autuaçã	15/05/2024	Hora	08:39
Interessado:	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALAO				
CPF / CNPJ:	01.323.146/0001-30	Fone:			
Endereço:			Bairr		
N.	Data	PROT.	-		
Valor:	R\$ -				
Assunto:	CONVÊNIOS				
SubAssunto:	PEDIDO DE CONVÊNIO				
Tópicos do subassunto:					
Comentário:	SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE ACORDO COM PLANO DE FORTALECIMENTO PARA REPASSE DE RECURSO A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALÃO - EMENDA FEDERAL DEPUTADO ISMAEL ALEXANDRINO NO VALOR DE R\$ 600.000,00 - PROCESSO Nº 36000602491202400 - PORTARIA GM/MS Nº 3.636 DE 29 DE ABRIL DE 2024				
Origem:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO				



PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta **Ano**
36000602491202400 2024

CNPJ **Beneficiário**
03532661000156 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO

Esfra Administrativa

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
Responsável Legal não cadastrado

CPF do Dirigente
Responsável Legal não

População **Telefone** **Município**
114.427 CATALÃO

CEP
75.701-050

Endereço **E-mail**
NASSIN AGEL, CENTRO

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	43930009	600.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALAO	2442612	R\$ 600.000,00

Valor da Proposta: R\$ 600.000,00

Catalão, 30 de abril de 2024

Ofício SCMC nº 066/2024

Ref.: Planos de Trabalho Emenda Federal processo 36000602491202400 e
36000606503202400

Ilustríssima Senhora

Dr Giselda Vasconcelos Vieira de Alcantara

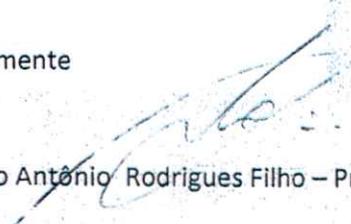
Secretária Municipal de Saúde

Catalão Goiás

A Santa Casa de Misericórdia de Catalão, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o número 01323146000130, sediada a Praça das Mães sn, Bairro São João, neste ato representada pelo seu provedor Dr Agnaldo Antônio Rodrigues Filho, portador do CRM 12401, CPF 007.503.896.05, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão, vem por meio deste cumprimentá-la, e, **em tempo enviar os Planos de Trabalho das emendas federais do Deputado José Nelton, no valor de R\$ 1.000.000,00 processo nº 36000606503202400 e Dr Ismael Alexandrino, no valor de R\$ 600.000,00, processo nº 36000602491202400, para análise, aprovação e posterior liberação dos referidos recursos.**

Sem mais para o momento, agradecemos e aguardamos deferimento.

Atenciosamente



Dr Agnaldo Antônio Rodrigues Filho – Provedor

Plano de Trabalho

1- DADOS CADASTRALS – PROPONENTE

Nome da Entidade: Santa Casa de Misericórdia de Catalão	C.N.P.J: 01.323.1460001-30	Endereço da Entidade: Praça das Mães sn, Bairro São João	Proposta: 36000602491202400	Cidade: Catalão	UF: Goiás	CEP: 75703035	DDD/Telefone/FAX: (64) 34451000	Esfera Administrativa Privada sem fins lucrativos	Página na internet: WWW.santacasacatalao.org.br
Endereço Eletrônico: administracao@santacasacatalao.org.br	Banco Caixa: Banco do Brasil S/A	Praça de Pagamento: Catalão	Nome do Dirigente: Dr. Agnaldo Antônio Rodrigues Filho	CPF do Dirigente: 007.503.896.05	CNES 2442612	Cargo: Provedor	Serviços Ofertados: Atendimento de urgência e emergência; Internação clínica adulto e pediátrico; cirurgias de urgência e emergência e eletivas; Obstetrícia; UTI geral e UTI retaguarda de urgência e emergência	C.I./Órgão Exped/Data: 12401 CRMGO	



2- DADOS CADASTRALS - CONCEDENTE

Nome da Concedente: Fundo Municipal de Saúde	C.N.P.J: 03.532.661.0001.56	Nome do Representante Legal (GESTOR): Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcantara
CPF: 024.115.736-69	Endereço (Rua, Bairro, Cidade, CEP): BR 050. KM 281 sn Loteamento JK	Fone: (64)34412692

3-INTERVENIENTE REPASSADOR DO RECURSO

Nome do Interveniante: Fundo Municipal de Saúde	Parcelas/Valor: Única de R\$ 600.000,00	Proposta paga:	Número da Portaria:
Ordem Bancária:	Nº processo de pagamento:	Localização do Processo Pg:	Destinação de Recurso: Incremento temporário ao custeio da média alta complexidade



4- DESCRIÇÕES DO PROJETO

<p>4.1 – Título do Projeto: Convênio de transferência de valor como custeio e manutenção da media e alta complexidade depositado via Fundo Municipal de Saúde de Catalão, porém carimbada e destinada à Santa Casa de Misericórdia de Catalão</p>	<p>4.2 – Período de Execução:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 50%; text-align: center;">INÍCIO</th> <th style="width: 50%; text-align: center;">TÉRMINO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">A partir da data de liberação dos recursos financeiros pela concedente através de outorga</td> <td style="text-align: center;">180 dias após a liberação dos recursos financeiros, para finalizar a prestação de contas</td> </tr> </tbody> </table>		INÍCIO	TÉRMINO	A partir da data de liberação dos recursos financeiros pela concedente através de outorga	180 dias após a liberação dos recursos financeiros, para finalizar a prestação de contas
INÍCIO	TÉRMINO					
A partir da data de liberação dos recursos financeiros pela concedente através de outorga	180 dias após a liberação dos recursos financeiros, para finalizar a prestação de contas					
<p>4.3- Justificativa da Proposição</p> <p>A Santa Casa de Misericórdia de Catalão, entidade filantrópica, CNES 2442612, sediada à Praça das Mães Sn, Bairro São João, nesta cidade de Catalão, possui convênio Contratualização junto ao Ministério da Saúde e Fundo Municipal de Saúde para a média e alta complexidade pelo SUS para internação de clínica, pediatria, ortopedia e cirurgia geral, e retaguarda de internações de urgência e emergência para UPA, ambulatório, pronto atendimento de Urgência e Emergência, UTI Geral e também é referência para região centro sudeste junto a Secretaria Estadual de Saúde de porta aberta para urgência e emergência, internação Hospitalar de clínica e 137 Diárias de UTI GERAL. Habilitada como Hospital Amigo da Criança. Está em processo de habilitação de alta complexidade em ortopedia.</p> <p>Disponibiliza 60% de sua capacidade operacional pelo SUS atualmente com 87% dos serviços prestados ao Sistema</p>	<p>4.3.1- A relação da proposta apresentada:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- Melhorar a estrutura operacional do setor de higienização de roupas utilizadas pelos pacientes do SUS nas enfermarias e serviço de urgência e emergência, com aquisição de material de manutenção predial, bem como adquirir insumos hospitalares e medicamentos para a manutenção assistencial. 2- Garantir a assistência dos pacientes no setor de internação e de urgência e emergência com segurança, conforto, comodidade e humanização 					



Único de Saúde, o que tem ocasionado um desequilíbrio financeiro entre receitas e despesas, vez que os valores pagos pelo SUS são insuficientes para arcar com os custos dos insumos, medicamentos, oxigênio, material médico hospitalar, gêneros alimentícios e materiais de manutenção utilizados nas internações, principalmente com os custos majorados pela pandemia, tirando qualquer oportunidade de investimento em manutenção de custeio e predial.

O incremento para custeio e manutenção predial, vai ajudar melhorar as instalações do setor de higienização e processamento de roupas sujas, que são utilizadas nas enfermarias do SUS pelos pacientes da clínica médica, pediatria, cirurgia geral, obstetrícia e UTI, com troca de algumas telhas, pintura de manutenção, estruturação de rede elétrica, e, outros vez que a lavanderia passará por adequação da área física com instalação de novos maquinários para atender a crescente demanda do seu processo produtivo em média 400 kg de roupas higienizadas diariamente, bem como aquisição de materiais de manutenção operacional, insumos, materiais hospitalares e medicamentos.

**4.3.2- Os objetivos a serem alcançados
Melhorar a capacidade instalada da lavanderia garantir o acolhimento do paciente com segurança, conforto,**

**4.3.3- A indicação do público-alvo:
Usuários do Sistema Único de Saúde em média de 3.000
pessoas mês**



<p>comodidade e atendimento humanizado nas enfermarias e serviço urgência e emergência com roupas limpas e higienizadas. Garantir a assistência aos pacientes do SUS com os materiais hospitalares, insumos e medicamentos utilizados diariamente no tratamento do paciente.</p>	
<p>4.3.4- O problema a ser solucionado e os resultados esperados Falta de recursos financeiros para adquirir material de manutenção e custeio operacional. Falta de recursos financeiros para realizar a manutenção predial da lavanderia, que suporta as roupas limpas para os doentes internados nas enfermarias e serviço de urgência e emergência do SUS.</p>	<p>4.3.5- Capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto O projeto será realizado com a equipe de profissionais da Instituição como: setor de compras, direção administrativa, e equipe assistencial e direção técnica.</p>

5-IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO MÊS

Realizar a manutenção predial da lavanderia.

Proporcionar segurança, conforto, comodidade e acessibilidade aos usuários do SUS

Adquirir material de manutenção predial, insumos, medicamentos e materiais para o custeio mensal da Instituição



6-METAS A SEREM ATINGIDAS

Melhorar a estrutura física da lavanderia com troca de telhas, pintura de paredes, organização da rede elétrica, proporcionar segurança, conforto e atendimento humanizado.
Manter estoque mínimo de insumos, materiais, medicamentos para o atendimento dos pacientes das enfermarias.

7- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 600.000,00) DA CONCEDENTE

Ações	Especificações das ações /item a item	Período de execução mês a mês - Mes de maio a outubro 2024



	Aquisição de	Mes 01	Mes 02	Mes 03	Mes 04	Mes 05	Mes 06
1	de Materiais de manutenção predial	R\$ 50.000,00					
2	Aquisição de Material médico hospitalar	R\$ 20.000,00					
3	Medicamentos	R\$ 30.000,00					

8- CRONOGRAMA DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO: CONFORME TABELA ABAIXO.

Ações (Atividades)	Valor Tabela SUS +	Valor unitário	Qtde. Ano	Concedente	Proponente



Complemento		1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
Aquisição de materiais de manutenção		R\$ 300.000,00			R\$ 300.000,00		
Aquisição de materiais hospitalares		R\$ 120.000,00			R\$ 120.000,00		
Aquisição de medicamento		R\$ 180.000,00			R\$ 180.000,00		
TOTAL		R\$ 600.000,00			R\$ 600.000,00		

METAS

Cotação de preço e compra de materiais de manutenção predial	R\$ 50.000,00						
Cotação e compra de	R\$ 20.000,00						



materialis hospitalares							
Cotação e aquisição de medicamentos	R\$ 30.000,00						

9-PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Conclusão das Etapas ou Fases Programadas	INICIO Quando chegar o recurso	FIM 180 dias a partir da chegada do recurso, para prestação de contas
---	-----------------------------------	--

10-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 10.1- Constituem obrigações da CONVENIENTE:
- 10.2- Constituem obrigações da CONCEDENTE-SMS:



[Handwritten signature]

- 10.3- Constitui obrigação comum do CONVENIENTE E DA CONCEDENTE:
- 10.3.1- Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

11- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para os efeitos e sob as penas de lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal/Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública que impeça a transferência de recursos oriunda de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Catalão, 29 de abril de 2024

Assinatura do Proponente -----

12-APROVAÇÃO

APROVADO:
Catalão, 29 de abril de 2024

ASSINATURA DO CONCEDENTE



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2024 | Edição: 83 | Seção: 1 | Página: 203

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

**PORTARIA GM/MS Nº 3.636, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal fnis.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUN PROJ
AC	CRUZEIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000595142202400	810.000,00	26860008	810.000,00	1030
AC	RIO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000598228202400	1.690.000,00	26860008	1.690.000,00	1030
AL	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	36000606741202400	240.000,00	42850003	240.000,00	1030



AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000605915202400	2.200.000,00	43370001	2.200.000,00	103C
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000605920202400	1.000.000,00	43370001	1.000.000,00	103C
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000605924202400	500.000,00	43370001	500.000,00	103C
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000605927202400	500.000,00	43370001	500.000,00	103C
AL	FELIZ DESERTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FELIZ DESERTO	36000593690202400	45.800,00	22890002	45.800,00	103C
AL	JACARE DOS HOMENS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACARE DOS HOMENS	36000599835202400	100.000,00	22890002	100.000,00	103C
AL	MACEIO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000594167202400	3.850.000,00	29730002	3.850.000,00	103C
AL	MACEIO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000594170202400	497.109,00	44100001	497.109,00	103C
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	36000605630202400	1.200.000,00	42960014	1.200.000,00	103C
AL	MARIBONDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIBONDO	36000594565202400	1.259.592,00	43470013	1.259.592,00	103C
AL	NOVO LINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000596329202400	12.744,00	44100001	12.744,00	103C
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000604339202400	2.000.000,00	41780002	2.000.000,00	103C
AL	SAO JOSE DA LAJE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DA LAJE	36000599887202400	600.000,00	22890002	600.000,00	103C
AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	36000601749202400	90.416,00	43470013	90.416,00	103C
AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	36000606086202400	1.859.938,00	43470013	1.859.938,00	103C
AL	SENADOR RUI PALMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA	36000600424202400	127.200,00	22890002	127.200,00	103C
AM	AMATURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000594674202400	500.000,00	39260002	500.000,00	103C
AM	ANAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAMA-AM	36000597803202400	500.000,00	39260002	500.000,00	103C



GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000599537202400	2.853,00	19600016	2.853,00	
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000599547202400	97.147,00	19600016	97.147,00	10302!
GO	APARECIDA DE GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DE GOIANIA	36000593592202400	3.900.000,00	43420002 43880002 44780001	3.000.000,00 400.000,00 500.000,00	10302! 10302! 10302!
GO	ARAGUAPAZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAPAZ	36000602774202400	298.000,00	92060001	298.000,00	10302!
GO	ARUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARUANA	36000592378202400	500.044,00	39650002	500.044,00	10302!
GO	ARUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARUANA	36000592385202400	350.212,00	44780001	350.212,00	10302!
GO	BOM JESUS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592410202400	800.000,00	40100001	800.000,00	10302!
GO	CAMPOS VERDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592529202400	100.000,00	43360001	100.000,00	10302!
GO	CAMPOS VERDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592531202400	44.740,00	40100001	44.740,00	10302!
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000602476202400	96.000,00	19600016	96.000,00	10302!
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000602482202400	250.000,00	40830004	250.000,00	10302!
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000602491202400	600.000,00	43930009	600.000,00	10302!
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000602493202400	1.600.000,00	43930009	1.600.000,00	10302!
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000602495202400	700.000,00	40230001	700.000,00	10302!
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000602500202400	4.000,00	19600016	4.000,00	10302!
GO	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	36000594530202400	300.000,00	43990001	300.000,00	10302!
GO	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	36000594539202400	300.000,00	28330002	300.000,00	10302!
GO	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	36000594543202400	400.000,00	40100001	400.000,00	10302!
GO	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	36000594545202400	500.000,00	43930009	500.000,00	10302!

OFÍCIO Nº 149 /2024

Catalão (GO), 15 de maio de 2024.

À Sua Senhoria

José Geraldo Coelho

Digníssimo Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Rua das Violetas, nº 100, Jardim Primavera, Catalão (GO)
Fone: (64) 3441-1807

Assunto: Solicitação de Aprovação para Transferência de Recursos Financeiros

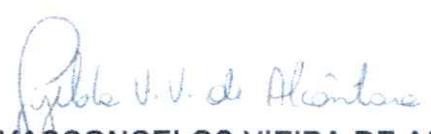
Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar à Vossa Senhoria e aos demais Pares que compõem o Conselho Municipal de Saúde, a **aprovação** da transferência de recursos financeiros no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** para a **Santa Casa de Misericórdia de Catalão**. Este montante destina-se ao custeio da **Média e Alta Complexidade (MAC)**, conforme detalhado no **Plano de Trabalho** e em conformidade com a **Portaria GM/MS nº 3.636, de 29 de abril de 2024**. A referida proposta, registrada sob o número 36000602491202400 com o Código 43930009, é proveniente de uma **emenda parlamentar** do **Deputado Federal Ismael Alexandrino**, conforme documentação anexa.

Permanecemos à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais ou para a apresentação de novos documentos que se façam necessários. Esta solicitação reitera nosso compromisso com a transparência e a gestão eficaz dos recursos destinados à saúde em nosso município.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


DRA. GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Recebido
Alduza
15.05.24



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

CERTIDÃO

Certifico para os fins legais, que a **RESOLUÇÃO 213/2024**, referente ao *Conselho Municipal de Saúde de Catalão/GO*, de **11.06.2024**, foi devidamente assinada e publicada no placard desta Prefeitura, que é Imprensa Oficial deste Município, em **11.06.2024**, conforme o Art. 118 da Lei Orgânica do Município (Lei 845 de 05/04/1990).

Catalão, 12 de junho de 2024.


Rosânia Araújo da Cunha
Matrícula 106 001



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO.

RESOLUÇÃO 213/2024

Dispõe Sobre a Aprovação De Transferência de Recursos Financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Catalão-GO, em conformidade com o ofício N°149/2024 encaminhado pela SMS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Catalão – Goiás, em sua 6ª (sexta) Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8080/90, Lei Federal 8.142/90 e a Lei Municipal nº 3.995 de 29 de junho de 2022; que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde de Catalão e ainda;

1. **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº **8.080**, de 19 de setembro de 1990 art. 7 VIII que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços;

2. **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº **8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde;

3. **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.995 de 29 de junho de 2022, que reorganiza o Conselho Municipal de Saúde de Catalão e revoga a Lei Municipal nº 2.691 de 01 de outubro de 2009;

4. **CONSIDERANDO** o disposto na Terceira Diretriz III da Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde que menciona sobre a participação de órgãos, entidades e movimentos sociais no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, com aplicação do princípio da paridade;

5. **CONSIDERANDO** o ofício número 149 de 15 de maio de 2024 enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, que versa quanto a deliberação e aprovação pelo pleno na sexta Reunião Ordinária ocorrida no dia 05 de junho de 2024, para transferência de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Catalão-GO, advindos de emenda parlamentar (número 43930009, do Deputado Federal Dr. Ismael Alexandrino, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para o custeio da média e alta complexidade conforme detalhado no plano de trabalho apresentado.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO.

6. **CONSIDERANDO** a análise do plano de trabalho encaminhado, bem como todos os debates tecidos pelo pleno e a explanação realizada pelo representante da Santa Casa de Misericórdia Sr. Maciel Rodrigues quanto à aplicabilidade do recurso financeiro a ser transferido, e que todos os questionamentos foram esclarecidos. O pleno deste CMS, deliberou pela aprovação da transferência de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Catalão-GO.

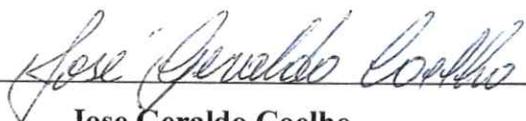
RESOLVE

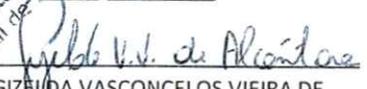
Art.1º- Aprovar a Transferência de Recursos Financeiros à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO-GO, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em conformidade com Ofício N°149/2024 encaminhado pela SMS, para o custeio da média e Alta Complexidade conforme detalhado no plano de trabalho apresentado, de forma a garantir uma melhor oferta de serviço público à população.

Art. 2º - Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos das Leis 8.080/90 e 8.142/90 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS n° 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução em órgão de imprensa ou site oficial da municipalidade, Placard da prefeitura e Diário Oficial do Município;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Catalão, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2024.


Jose Geraldo Coelho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Catalão
CMS/Catalão Estado de Goiás/GO.


Homologado em
06 / 06 / 2024.

GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE
ALCÂNTARA.
Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-Go.

OFÍCIO Nº 257/2024

Catalão (GO), 02 de julho de 2024.

À Sua Senhoria

Dr. Henrique Pereira Santana

Procuradoria Geral do Município

Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão (GO)

Telefone: 3441-5036 | E-mail: procuradoria@catalao.go.gov.br



Assunto: Solicitação de Providências para Repasse de Recursos à Santa Casa de Misericórdia de Catalão

Prezado Procurador,

Servimo-nos do presente para informar Vossa Senhoria que a Santa Casa de Misericórdia de Catalão apresentou a esta Secretaria um Plano de Trabalho, pleiteando o repasse de recurso financeiro na ordem de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, para **custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde** na forma do Plano de Trabalho e em conformidade com o disposto na **Portaria GM/MS nº 3.862, de 17 de maio de 2024**, por meio da Proposta nº 36000606503202400, proveniente de **emenda Parlamentar**, do **Deputado Federal José Nelto**, conforme documentação em anexo.

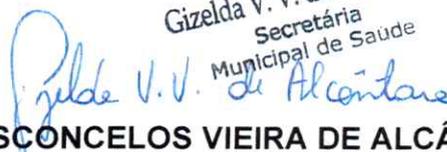
Cabe destacar que, dada a importância da demanda, o Plano de Trabalho foi objeto de discussão, análise e deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Catalão, que decidiu pela sua aprovação, nos termos da **Resolução nº 214/2024, de 06 de junho de 2024**, homologada em 11 de junho de 2024.

Nesse sentido, solicitamos a Vossa Senhoria que sejam adotadas as devidas providências para destinar os recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Catalão, na ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a fim de dar legalidade à realização deste repasse por parte do Ente Municipal.

Contando desde já com a atenção que sempre é dispensada, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos e/ou apresentação de novos documentos, ocasião em que renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gizelda V. V. de Alcântara
Secretária
Municipal de Saúde



DRA. GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCÂNTARA

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde



<http://www.catalao.go.gov.br>
protocolo@catalao.go.gov.br

BRUNA PONTES*



PROTOCOLO: 2024022758 **Autuaçã** 21/05/2024 **Hora:** 08:41
Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALAO
CPF / CNPJ: 01.323.146/0001-30 **Data**
N. **PROT.** -
Valor: R\$ -
Assunto: CONVÊNIOS
SubAssunto: PEDIDO DE CONVÊNIO
Tópicos do
Comentário: SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE ACORDO COM PLANO DE FORTALECIMENTO PARA REPASSE DE RECURSO A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALÃO - EMENDA FEDERAL DEPUTADO JOSÉ NELTON NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 - PROCESSO Nº 36000606503202400- PORTARIA GM/MS Nº 3.862 DE 17 DE MAIO DE 2024
Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO



PROTOCOLO	2024022758	Autuaçã	21/05/2024	Hora	08:41
Interessado:	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALAO				
CPF / CNPJ:	01.323.146/0001-30	Fone:			
Endereço:			Bairr		
N.	Data	PROT.	-		
Valor:	R\$ -				
Assunto:	CONVÊNIOS				
SubAssunto:	PEDIDO DE CONVÊNIO				
Tópicos do subassunto:					
Comentário:	SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE ACORDO COM PLANO DE FORTALECIMENTO PARA REPASSE DE RECURSO A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALÃO - EMENDA FEDERAL DEPUTADO JOSÉ NELTON NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 - PROCESSO Nº 36000606503202400- PORTARIA GM/MS Nº 3.862 DE 17 DE MAIO DE 2024				
Origem:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO				



PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

N° da Proposta **Ano**
36000606503202400 2024

CNPJ **Beneficiário**
03532661000156 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO

Esfra Administrativa

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
Responsável Legal não cadastrado

CPF do Dirigente
Responsável Legal não

População **Telefone** **Município**
114.427 CATALÃO

CEP
75.701-050

Endereço **E-mail**
NASSIN AGEL, CENTRO

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	50410002	1.000.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALAO	2442612	R\$ 1.000.000,00

Valor da Proposta: R\$ 1.000.000,00



Santa Casa
de Misericórdia de Catalão



Catalão, 30 de abril de 2024

Ofício SCMC nº 066/2024

Ref.: Planos de Trabalho Emenda Federal processo 36000602491202400 e
36000606503202400

Ilustríssima Senhora

Dr Giselda Vasconcelos Vieira de Alcantara

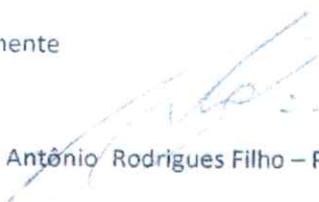
Secretária Municipal de Saúde

Catalão Goiás

A Santa Casa de Misericórdia de Catalão, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o número 01323146000130, sediada a Praça das Mães sn, Bairro São João, neste ato representada pelo seu provedor Dr Agnaldo Antônio Rodrigues Filho, portador do CRM 12401, CPF 007.503.896.05, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão, vem por meio deste cumprimentá-la, e, em tempo enviar os Planos de Trabalho das emendas federais do Deputado José Nelton, no valor de R\$ 1.000.000,00 processo nº 36000606503202400 e Dr Ismael Alexandrino, no valor de R\$ 600.000,00, processo nº 36000602491202400, para análise, aprovação e posterior liberação dos referidos recursos.

Sem mais para o momento, agradecemos e aguardamos deferimento.

Atenciosamente


Dr Agnaldo Antônio Rodrigues Filho – Provedor

Plano de Trabalho

1- DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

Nome da Entidade: Santa Casa de Misericórdia de Catalão	C.N.P.J.: 01323146 000130	Endereço da Entidade: Praça das Mães sn, Bairro São João	Proposta: 3600060650 3202400	Cidade: Catalão	UF: Goiás	CEP: 7570303 5	DDD/Telefone/FAX: (64) 34451000	Esfera Administrativa Privada sem fins lucrativos	Página na internet: WWW.santa casacatalao.org.br
Endereço Eletrônico: administracao@casacatalao.org.br	Banco Caixa: Banco do Brasil S/A	Praça de Pagamento: Catalão	Nome do Dirigente: Dr. Agnaldo Antônio Rodrigues Filho	CPF do Dirigente: 007.503.896.05	CNES 24426 12	Cargo: Provedor	Serviços Ofertados: Atendimento de urgência e emergência; Internação clínica adulto e pediátrico; cirurgias de urgência e emergência eletivas; Obstetrícia; UTI geral e UTI retaguarda de urgência e emergência	C.I./Órgão Exped/Data: 12401 CRMGO	



2- DADOS CADASTRAIS - CONCEDENTE

Nome da Concedente: Fundo Municipal de Saúde	C.N.P.J: 03.532.661.0001.56	Nome do Representante Legal (GESTOR): Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcantara
CPF: 024.115.736-69	Endereço (Rua, Bairro, Cidade, CEP): BR 050. KM 281 sn Loteamento JK	Fone: (64)34412692

3-INTERVENIENTE REPASSADOR DO RECURSO

Nome do Interveniante: Fundo Municipal de Saúde	Parcelas/Valor: Única de R\$ 1.000.000,00	Proposta paga:	Número da Portaria:
Ordem Bancária:	Nº processo de pagamento:	Localização do Processo Pg:	Destinação de Recurso: Incremento temporário ao custeio da média alta complexidade



4-DESCRIÇÕES DO PROJETO

<p>4.1 – Título do Projeto: Convênio de transferência de valor como custeio e manutenção da média e alta complexidade depositado via Fundo Municipal de Saúde de Catalão, porém carimbada e destinada à Santa Casa de Misericórdia de Catalão</p>	<p>4.2 – Período de Execução:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="391 604 478 1052">INICIO</th> <th data-bbox="391 134 478 604">TÉRMINO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="478 604 622 1052">A partir da data de liberação dos recursos financeiros pela concedente através de outorga</td> <td data-bbox="478 134 622 604">180 dias após a liberação dos recursos financeiros, para finalizar a prestação de contas</td> </tr> </tbody> </table>		INICIO	TÉRMINO	A partir da data de liberação dos recursos financeiros pela concedente através de outorga	180 dias após a liberação dos recursos financeiros, para finalizar a prestação de contas
INICIO	TÉRMINO					
A partir da data de liberação dos recursos financeiros pela concedente através de outorga	180 dias após a liberação dos recursos financeiros, para finalizar a prestação de contas					
<p>4.3- Justificativa da Proposição</p> <p>A Santa Casa de Misericórdia de Catalão, entidade filantrópica, CNES 2442612, sediada à Praça das Mães Sn, Bairro São João, nesta cidade de Catalão, possui convênio Contratualização junto ao Ministério da Saúde e Fundo Municipal de Saúde para a média e alta complexidade pelo SUS para internação de clínica, pediatria, ortopedia e cirurgia geral, e retaguarda de internações de urgência e emergência para UPA, ambulatório, pronto atendimento de Urgência e Emergência, UTI Geral e também é referência para região centro sudeste junto a Secretaria Estadual de Saúde de porta aberta para urgência e emergência, internação Hospitalar de clínica e 137 Diárias de UTI GERAL. Habilitada como Hospital Amigo da Criança. Está em processo de habilitação de alta complexidade em ortopedia.</p> <p>Disponibiliza 60% de sua capacidade operacional pelo SUS atualmente com 87% dos serviços prestados ao Sistema</p>	<p>4.3.1- A relação da proposta apresentada:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- Melhorar a estrutura de assistência médica hospitalar aos pacientes internados nas enfermarias do SUS, com aquisição de material de manutenção, telhas, insumos hospitalares e medicamentos 2- Garantir a internação dos pacientes nas enfermarias com segurança e atendimento humanizado. 					



<p>Único de Saúde, o que tem ocasionado um desequilíbrio financeiro entre receitas e despesas, vez que os valores pagos pelo SUS são insuficientes para arcar com os custos dos insumos, medicamentos, oxigênio, material médico hospitalar, gêneros alimentícios e materiais de manutenção utilizados nas internações, principalmente com os custos majorados pela pandemia, tirando qualquer oportunidade de investimento em manutenção de custeio e predial.</p> <p>O incremento para custeio e manutenção, é de suma importância para contribuir na melhoria e estruturação do espaço físico das internações do SUS, com troca de algumas telhas já avariadas pelo tempo, pintura, estruturação da rede elétrica, bem como garantir a reposição dos insumos, medicamentos, materiais médicos hospitalares utilizados pelos pacientes nas internações das enfermarias do SUS, e atendimento de porta aberta da urgência e emergência.</p>	<p>4.3.2- Os objetivos a serem alcançados Melhorar a capacidade instalada das enfermarias do SUS, garantir o acolhimento do paciente com segurança, conforto, comodidade e atendimento humanizado. Realizar a manutenção predial e custeio para garantir a estruturação do espaço das enfermarias com aquisição de materiais, insumos, medicamentos</p>
<p>4.3.3- A indicação do público-alvo: Usuários do Sistema Único de Saúde em média de 3.000 pessoas mês</p>	<p>4.3.4- O problema a ser solucionado e os resultados esperados</p>
<p>4.3.5- Capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto</p>	



Falta de recursos financeiros para adquirir material de manutenção e custeio operacional.
Falta de recursos financeiros para realizar a manutenção predial das enfermarias onde são internados os pacientes do SUS.

O projeto será realizado com a equipe de profissionais da Instituição como: setor de compras, direção administrativa, e equipe assistencial e direção técnica.

5-IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO MÊS

Realizar a manutenção predial das enfermarias do SUS

Proporcionar segurança, conforto, comodidade e acessibilidade aos usuários do SUS

Adquirir material de manutenção, insumos, medicamentos e materiais para o custeio mensal da Instituição

[Handwritten signature]



6-METAS A SEREM ATINGIDAS

Melhorar a estrutura física das enfermarias com troca de telhas, pintura de paredes, organização da rede elétrica, proporcionar segurança, conforto e atendimento humanizado.
Garantir estoque mínimo de insumos, materiais, medicamentos para o atendimento dos pacientes das enfermarias.

7- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1000.000,00) DA CONCEDENTE

Ações	Especificações das ações /item a item						Período de execução mês a mês - Mes de maio a outubro 2024					
	Aquisição de	Mes 01	Mes 02	Mes 03	Mes 04	Mes 05	Mes 06	Mes 07	Mes 08	Mes 09	Mes 10	
1		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	



	Materiais de manutenção predial								
2	Aquisição de Material médico hospitalar	R\$ 50.000,00							
3	Oxigênio	R\$ 20.000,00							
4	Medicamentos	R\$ 46.666,67							

8- CRONOGRAMA DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO: **CONFORME**
TABELA ABAIXO.

Ações (Atividades)	Valor Tabela SUS + Complemento	Valor unitário	Qtde. Ano	Concedente	Proponente
Aquisição de materiais de manutenção	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00		R\$ 300.000,00	



Aquisição de materiais hospitalares	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Aquisição de insumos	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
Aquisição de medicamentos	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00
TOTAL	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00

METAS	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
Cotação de preço e compra de materiais de manutenção predial	R\$ 50.000,00					
Cotação e compra de materiais	R\$ 50.000,00					



hospitalares						
Aquisição de insumos	R\$ 20.000,00					
Cotação e aquisição de medicamentos	R\$ 46.666,67					

9-PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Conclusão das Etapas ou Fases Programadas	INÍCIO Quando chegar o recurso	FIM 180 dias a partir da chegada do recurso, para prestação de contas
---	-----------------------------------	--

10-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1- Constituem obrigações da CONVENIENTE:

10.2- Constituem obrigações da CONCEDENTE-SMS:



10.3- Constitui obrigação comum do CONVENIENTE E DA CONCEDENTE:

10.3.1- Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

11- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para os efeitos e sob as penas de lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal/Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública que impeça a transferência de recursos oriunda de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Catalão, 29 de abril de 2024

Assinatura do Proponente -----

12-APROVAÇÃO

APROVADO:

Catalão, 29 de abril de 2024

ASSINATURA DO CONCEDENTE



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/05/2024 | Edição: 96 | Seção: 1 | Página: 96

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra



PORTARIA GM/MS Nº 3.862, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTIC
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	36000601009202400	3.850.000,00	50410002	3.850.000,00	1030251182E9
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	36000604488202400	3.602.741,00	50410002	3.602.741,00	1030251182E9
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	36000608263202400	2.790.430,00	50410002	2.790.430,00	1030251182E9



GO	APARECIDA DE GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DE GOIANIA	36000607207202400	1.666.872.00	50410002	1.666.872.00	1030251182E9
GO	ARAGARCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000604216202400	500.000,00	50410002	500.000,00	1030251182E9
GO	BELA VISTA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000604061202400	100.000,00	50410002	100.000,00	1030251182E9
GO	BOM JESUS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000609225202400	1.000.000,00	50410002	1.000.000,00	1030251182E9
GO	CACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACU	36000610123202400	300.000,00	50410002	300.000,00	1030251182E9
GO	CALDAS NOVAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000604346202400	100.000,00	50410002	100.000,00	1030251182E9
GO	CAMPOS BELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS GO	36000610071202400	300.000,00	50410002	300.000,00	1030251182E9
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000606503202400	1.000.000,00	50410002	1.000.000,00	1030251182E9
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000606504202400	100.000,00	50410002	100.000,00	1030251182E9
GO	CERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES	36000605026202400	250.000,00	50410002	250.000,00	1030251182E9
GO	CERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES	36000605028202400	400.000,00	50410002	400.000,00	1030251182E9
GO	CIDADE OCIDENTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CIDADE OCIDENTAL	36000602400202400	800.000,00	50410002	800.000,00	1030251182E9
GO	CIDADE OCIDENTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CIDADE OCIDENTAL	36000607970202400	1.700.087,00	50410002	1.700.087,00	1030251182E9
GO	CIDADE OCIDENTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CIDADE OCIDENTAL	36000610184202400	597.443,00	50410002	597.443,00	1030251182E9
GO	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	36000604282202400	1.000.000,00	50410002	1.000.000,00	1030251182E9
GO	FAZENDA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA NOVA	36000602484202400	197.556,00	50410002	197.556,00	1030251182E9

OFÍCIO Nº 152 /2024

Catalão (GO), 21 de maio de 2024.

À Sua Senhoria

José Geraldo Coelho

Digníssimo Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Rua das Violetas, nº 100, Jardim Primavera, Catalão (GO)
Fone: (64) 3441-1807

Assunto: Solicitação de Aprovação para Transferência de Recursos Financeiros

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar à Vossa Senhoria e aos demais Pares que compõem o Conselho Municipal de Saúde, a **aprovação** da transferência de recursos financeiros no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** para a **Santa Casa de Misericórdia de Catalão**. Este montante destina-se ao custeio da **Média e Alta Complexidade (MAC)**, conforme detalhado no **Plano de Trabalho** e em conformidade com a **Portaria GM/MS nº 3.862, de 17 de maio de 2024**. A referida proposta, registrada sob o número 36000606503202400 com o Código 50410002, é proveniente de uma **emenda parlamentar** do **Deputado Federal José Nelto**, conforme documentação anexa.

Permanecemos à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais ou para a apresentação de novos documentos que se façam necessários. Esta solicitação reitera nosso compromisso com a transparência e a gestão eficaz dos recursos destinados à saúde em nosso município.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gizelda V. V. de Alcântara
Secretária
Municipal de Saúde

Gizelda V. V. de Alcântara
DRA. GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCÂNTARA

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

*Recebido em
21/05/24
collage*



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

CERTIDÃO

Certifico para os fins legais, que a **RESOLUÇÃO 214/2024**, referente ao *Conselho Municipal de Saúde de Catalão/GO*, de **11.06.2024**, foi devidamente assinada e publicada no placard desta Prefeitura, que é Imprensa Oficial deste Município, em **11.06.2024**, conforme o Art. 118 da Lei Orgânica do Município (Lei 845 de 05/04/1990).

Catalão, 12 de junho de 2024.

Rosânia Araújo da Cunha
Matrícula 106 001



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO.

RESOLUÇÃO 214/2024

Dispõe Sobre a Aprovação De Transferência de Recursos Financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Catalão-GO, em conformidade com o ofício N°152/2024 encaminhado pela SMS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Catalão – Goiás, em sua 6ª (sexta) Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8080/90, Lei Federal 8.142/90 e a Lei Municipal nº 3.995 de 29 de junho de 2022; que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde de Catalão e ainda;

1. **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 art. 7 VIII que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços;

2. **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde;

3. **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.995 de 29 de junho de 2022, que reorganiza o Conselho Municipal de Saúde de Catalão e revoga a Lei Municipal nº 2.691 de 01 de outubro de 2009;

4. **CONSIDERANDO** o disposto na Terceira Diretriz III da Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde que menciona sobre a participação de órgãos, entidades e movimentos sociais no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, com aplicação do princípio da paridade;

5. **CONSIDERANDO** o ofício número 152 de 21 de maio de 2024 enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, que versa quanto à deliberação e aprovação pelo pleno na sexta Reunião Ordinária ocorrida no dia 05 de junho de 2024, para transferência de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Catalão-GO, advindos de emenda parlamentar (número 50410002, do Deputado Federal Dr. José Nelto, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o custeio da média e alta complexidade (MAC) conforme detalhado no plano de trabalho apresentado.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO.

6. **CONSIDERANDO** a análise do plano de trabalho encaminhado, bem como todos os debates tecidos pelo pleno e a explanação realizada pelo representante da Santa Casa de Misericórdia Sr. Maciel Rodrigues quanto à aplicabilidade do recurso financeiro a ser transferido, e que todos os questionamentos foram esclarecidos. O pleno deste CMS, deliberou pela aprovação da transferência de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Catalão-GO.

RESOLVE

Art.1º- Aprovar a Transferência de Recursos Financeiros à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO-GO, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em conformidade com Ofício N°152/2024 encaminhado pela SMS, para o custeio da média e Alta Complexidade conforme detalhado no plano de trabalho apresentado, de forma a garantir uma melhor oferta de serviço público à população.

Art. 2º - Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos das Leis 8.080/90 e 8.142/90 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS n° 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução em órgão de imprensa ou site oficial da municipalidade, Placard da prefeitura e Diário Oficial do Município;

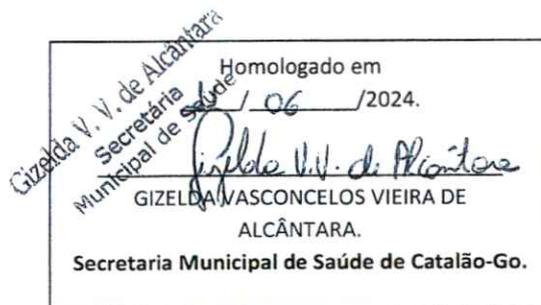
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Catalão, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2024.

Jose Geraldo Coelho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Catalão

CMS/Catalão Estado de Goiás/GO.





<http://www.catalao.go.gov.br>
protocolo@catalao.go.gov.br

TACIANE.LIMA*



PROTOCOLO: 2024028365 **Autuaça** 24/07/2024 **Hora:** 09:04
Interessado: INSTITUTO PROFESSOR JOAO MARGON VAZ
CPF / CNPJ: 29.313.845/0001-19 **Data**
N. **PROT.** -
Valor: R\$ -
Assunto: JURIDICO
SubAssunto: OUTROS
Tópicos do
Comentário: DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE REPASSE DE RECURSO.
Origem: PROTOCOLO



PROTOCOLO 2024028365	Autuaça 24/07/2024	Hora 09:04
Interessado: INSTITUTO PROFESSOR JOAO MARGON VAZ		
CPF / CNPJ: 29.313.845/0001-19	Fone: (64)99984-2203	
Endereço:	Bairr	
N.	Data	PROT. -
Valor: R\$ -		
Assunto: JURIDICO		
SubAssunto: OUTROS		
Tópicos do subassunto:		
Comentário: DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE REPASSE DE RECURSO.		
Origem: PROTOCOLO		



Ofício 00109/2024

Catalão, 24 de Julho de 2024.

Ao Exmo. Senhor Drº
Adib Elias Júnior
Prefeito Municipal de Catalão.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REPASSE DE RECURSO

O Instituto Professor João Margon Vaz, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 29.313.845/0001-19, por meio do seu representante legal, vem à digna presença de V. Exa. Solicitar o repasse do recurso da Emenda Individual com empenho nº 09032024-069848 do ano de 2024 com Ação OEC2 , no valor de **R\$300.000,00(Trezentos mil reais)**, vinda do Senado Vanderlan Cardoso através da nota de empenho 2024NE005532 para honrarmos com os compromissos conforme plano de aplicação de recursos financeiros. Sem mais para o momento, renovo protesto de estima e consideração, esperando que seja atendida a presente solicitação.

Instituto Professor João Margon Vaz
Haley Margon Vaz
Diretor/Presidente



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO CONVENIENTE

1.1. PESSOA JURÍDICA PROPONENTE INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ		
1.2. CNPJ 29.313.845/0001-19	1.3. ENDEREÇO COMPLETO Rua Deputado Mário Mendonça Netto, 30 Residencial Barka	
1.4. CIDADE CATALÃO	1.5. U.F. GO	1.6. C.E.P. 75706-896
1.7. EMAIL institutojoaomargon@gmail.com	1.8. TELEFONE COMERCIAL	1.9. TELEFONE CELULAR 64 99984 2203
1.10. RESPONSÁVEL/PRESIDENTE HALEY MARGON VAZ	1.11. RG: 3329897-4516516	1.12. CPF: 015.386.671-34

2. DADOS BANCARIO

2.1. CONTA 5173-1	2.2. AGÊNCIA: 0564	2.3. BANCO: Caixa Econômica
----------------------	-----------------------	--------------------------------

3. DADOS GERAIS DO CONVÊNIO

3.1. PREVISÃO DE DURAÇÃO INÍCIO: SETEMBRO 2024	TÉRMINO: OUTUBRO 2024
--	------------------------------

4. IDENTIFICAÇÃO OBJETO

Transferência de subvenção financeira para o Instituto Professor João Margon Vaz, com a finalidade de COMPRA DE COMPUTADORES - CUSTEIO E INVESTIMENTO NO PROJETO DE APRIMORAMENTO EDUCACIONAL "A LÓGICA APLICADA AO COTIDIANO",

5. BENEFÍCIOS DO CONVÊNIO

Adquirir 72 und de computadores de alta performance e através desta aquisição fomentar, através da aquisição de insumos educacionais e equipamentos paradidáticos, a promoção das atividades inovadoras, investigativas, que promovam a contribuição relevante para o aprimoramento educacional com foco na Vivência Científica e exploração da lógica nas dependências do Instituto João Margon Vaz, ou remotamente a fim de que o exercício educacional de qualidade seja efetivo para o ensino de Matemática, Robótica e Informática, com aplicação da vivência nos temas transversais científicos – Astronomia e Física (com participação nas atividades do Planetário, Clube de Xadrez e Clube de Astronomia) - em contra turno escolar, aos alunos-beneficiários de forma gratuita, com fornecimento de todo suporte necessário para que o processo ensino aprendizagem seja efetivo para as partes envolvidas.

6. POPULAÇÃO QUE SERÁ BENEFICIADA

Alunos do quinto ao nono ano do ensino fundamental, preferencialmente de escolas públicas (mas não excludente às particulares, como segunda opção para preenchimento de vagas). Atividades em contra turno escolar, numa escala gradativa e crescente do número de turmas por ano, sempre

com até 24 alunos por sala de aula. O foco trata da consolidação de talentos nas áreas de Matemática e Vivência Científica via o Projeto A Lógica Aplicada ao Cotidiano. Considerando a pandemia da COVID 19 bem como os protocolos e regras de distanciamento, as atividades podem ser, conforme decretos vigentes, realizadas remotamente.

7. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO REPASSE DA PREFEITURA

Atendendo os critérios legais e a solicitação do dirigente do Instituto, transferir os recursos Emenda Individual destinados ao Instituto Professor João Margon Vaz via Emenda número 09032024-069848 – na Ação OEC2 – Transferencia Especial, pelo Senador Vanderlan Cardoso, foram vinculados ao Fundo Municipal de Catalão CNPJ: 01.505.643/0001-50.

8. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

8.1. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	8.2. VALOR R\$
Vide Planilha anexa 001	300.000,00
TOTAL	R\$ 300.000,00

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

AGOSTO/2024			
R\$300.000,00			

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Esta entidade se compromete a apresentar a prestação de contas no prazo de até 60 dias a partir do término da vigência da parceria.

11. DECLARAÇÃO

11.1. Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil, declaro, para fins de comprovação junto ao município, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a administração pública municipal ou qualquer entidade da administração pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do município para aplicação na forma prevista e determinada por este plano de trabalho.

Catalão, 24 de Julho de 2024.


 Presidente do Instituto Professor João Margon Vaz
HALEY MARGON VAZ
 CPF: 015.386.671-34



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Vanderlan Cardoso



OFÍCIO Nº 0669/2024/GSVANDER

Brasília, 28 de junho de 2024.

Ao Senhor
JOÃO MARGON VAZ
Presidente do Instituto Professor João Margon Vaz - Catalão/GO

Assunto: empenho recursos Transferência Especial.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar o empenho da proposta nº 09032024-069848 do recurso de Emenda Individual do ano 2024, junto ao Ministério da Fazenda, na Ação OEC2 – Transferência Especial, para o Instituto Haley Margon do município de Catalão/GO, para **Custeio da Instituição**, no valor de R\$ 300.000,00, através da Nota de Empenho 2024NE005532 emitido dia 26/06/2024.

Coloco-me à disposição e renovo os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

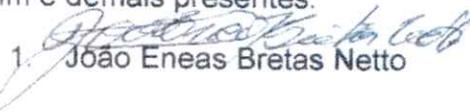
VANDERLAN CARDOSO
Senador da República
PSD/GO





Ata da 18ª Reunião do INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ - IPJMV
Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (07/11/2020), na sede do Instituto Professor João Margon Vaz, às 09h30, em segunda convocação, em conformidade com o Edital de Eleição IPJMV 001/2020, reuniram-se os Membros Efetivos, conjuntamente com a respectiva Diretoria e Conselho Fiscal do Instituto, estando presentes o Presidente, Sr. Haley Margon Vaz, os demais Diretores e Conselheiros: Vaney Rosa de Oliveira, João Enéas Bretas Netto, Ferdinando Ismael Marin Cabrera, Idelvone Mendes Ferreira, Élcio Augusto de Carvalho, e os Membros efetivos: Porfírio Azevedo dos Santos Junior, Élide Alves da Silva, e Messias de Jesus Silva. O Diretor Presidente do Instituto, Sr. Haley Margon Vaz, declara aberto os trabalhos da Assembleia, agradecendo a presença de todos e todas. A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do Instituto, formalizam perante a Assembleia sua renúncia coletiva, justificando facilitar tramites administrativos do Instituto. De imediato, a Assembleia mantém o Senhor Haley Margon Vaz – membro vitalício do Instituto, na Presidência dos trabalhos, que agradece a colaboração e empenho de todos os membros do Instituto, e apresenta um relato administrativo e fiscal do Instituto referente a Gestão que se finda, bem como sobre os motivos de eleger a nova Diretoria e Conselho Fiscal do Instituto Professor João Margon Vaz nesse momento, conforme o disposto no Estatuto do Instituto e no Edital de Eleição IPJMV 001/2020. Na sequência, é apresentada uma Chapa para a Diretoria Executiva do Instituto e uma Chapa para o Conselho Fiscal, com os seus respectivos candidatos. Não se achando impedimentos legal aos candidatos, passa-se de imediato a Eleição, onde foram eleitos pelos presentes: para a **Diretoria Executiva** - Diretor Presidente: **Haley Margon Vaz**; Vice-Diretor Presidente: **Idelvone Mendes Ferreira**; Primeiro Secretário: **João Enéas Bretas Netto**; Segundo Secretário: **Élide Alves da Silva**; Primeiro Tesoureiro: **Élcio Augusto de Carvalho**; Segundo Tesoureiro: **Ferdinando Ismael Marin Cabrera**; e para o **Conselho Fiscal**: sendo três (03) titulares: **Celso Luiz Dias Calixto**, **Sebastião Rodovalho** e **Porfírio Azevedo dos Santos Júnior**, e mais dois (02) suplentes: **Leticia Gomide Margon** e **Ricardo Gomide Vaz**, conforme o especificado no Edital de Eleição IPJMV 001/2020. Terminada a Eleição, os candidatos são declarados eleitos, conforme as respectivas funções, sendo, de imediato, declarados empossados conforme respectivas funções, para um mandato de quatro anos. Na sequência, é nomeada a **Comissão de Auditoria**, para respectivo mandato, sendo assim constituída: **Transvaldo Jerônimo da Silva**, **Vaney Rosa de Oliveira**, **Messias de Jesus Silva**, Nada, mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada as 10h, com o Presidente agradecendo mais uma vez a presença e colaboração de todos. Eu, João Enéas Bretas Netto, primeiro Secretário, lavrei a presente Ata que, após lida e apreciada pelos presentes, é aprovada, sendo a mesma assinada por mim e demais presentes:

1. 
João Eneas Bretas Netto



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.313.845/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/12/2017
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO PROFESSOR JOAO MARGON VAZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO JOAO MARGON			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Dispensada *) 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DEPUTADO MARIO MENDONCA NETO		NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****
CEP 75.706-896	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL BARKA	MUNICÍPIO CATALAO	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOJOAOMARGON@GMAIL.COM		TELEFONE (64) 3442-8076	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/07/2024 às 07:20:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDICÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)
[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



discente, bem como aos apontados pela Diretoria da instituição com essa finalidade;

- XII. Criar e executar programas de gestão social e ambiental na cidade sede ou demais localidades onde a instituição tiver atuação direta ou indireta;
- XIII. Propagar de forma efetiva e por meio de ações transversais nas temáticas do instituto: a cultura, a defesa e conservação do patrimônio histórico e cultural do país, do estado e do município-sede ou outro apontado pela instituição conforme o planejamento de um período;
- XIV. Estimular a prática da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, do respeito e de outros valores universais;
- XV. Proporcionar atividades de interação e programas educacionais, de pesquisa e socioambientais junto aos setores público e/ou privado, por meio de contratos ou outras ferramentas que a legislação aponte.

Art. 3º - A fim de cumprir as suas finalidades, o **INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ** poderá firmar Termos de Colaboração (Artigo 2º, VII da Lei 13.019/2014), Termos de Fomento (Artigo 2º, VIII da Lei 13.019/2014), Acordos de Cooperação (Artigo 2º, VII – A da Lei 13.019/2014), outras formas previstas em lei para assinatura de convênios, contratos, parcerias, a fim de articular-se de forma conveniente e legalizada, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacional e/ou estrangeira, assim como pessoas jurídicas e pessoas físicas, visando efetivar as providências de todas as finalidades previstas neste Estatuto, no seu Regimento Interno e Normas correlatas.

Art. 4º - O **INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ**, para sua identificação visual, poderá adotar logomarcas específicas por área de atuação educacional ou projeto, bem como ser denominado simplesmente de **INSTITUTO JOÃO MARGON**.

Art. 5º - O **INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ** poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial ou parceiro licenciado.

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades, o **INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ** não faz qualquer discriminação de idade, cor, raça, nacionalidade, gênero, credo religioso e opção político-partidária.

Art. 7º - No cumprimento dos seus objetivos, o **INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ** se organizará em polos de desenvolvimento de atividades ou prestação de serviços pertinentes, em quantas localidades físicas se fizerem necessárias, bem como remotamente via rede internacional de computadores (internet), por sistema EaD (Educação à Distância), de relacionamento por redes sociais, sítios de internet, em sua sede ou fora dela, as quais reger-se-ão pelo seu Estatuto, Regimentos e Normas correlatas, todos aprovados pelo seu Conselho Gestor.

Parágrafo único - Sem perder as características de constituição e fundação, o Instituto poderá manter atividades administrativas, educacionais, comerciais, produtivas, inventivas, editoriais, de pesquisa, culturais, de engajamento social, entre outras paralelas, com a finalidade exclusiva de efetivar receita financeira com vistas à manutenção e ampliação de sua capacidade sustentável, a fim de cumprir seus objetivos e metas

por vias de recursos que não sejam fruto de repasses provenientes de outras fontes de renda.



TÍTULO II DA FORMAÇÃO DO INSTITUTO

CAPÍTULO II DO NÚMERO E DAS CATEGORIAS DE MEMBROS



- Art. 8º** - O **INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ** se comporá de ilimitado número de membros, que serão admitidos a juízo da Diretoria, que aceitem as obrigações prescritas neste Estatuto, no Regimento Interno e demais normas do Instituto e/ou legislação pertinente, aos quais serão assegurados os direitos e obrigações previstos em lei e neste Estatuto ou dele decorrente.
- Art. 9º** - Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos, taxas, emolumentos e compromissos financeiros assumidos pelo Instituto, salvo as especificidades previstas em lei.
- Art. 10** - O Instituto se comporá das seguintes categorias de membros:
- I. **Fundadores** – os que participaram do processo de organização do Instituto, assinando a Ata de Fundação ou as atas de estabelecimento do primeiro Estatuto e da primeira Diretoria, tornando-se automaticamente Membros Efetivos;
 - II. **Efetivos** – as pessoas físicas que foram admitidas como membro do Instituto após sua Fundação, segundo o que rege este Estatuto;
 - III. **Colaboradores** – os que são prestadores de serviços - diretos e indiretos - à Instituição e/ou às atividades subsidiárias do mesmo;
 - IV. **Voluntário** - pessoa física que venha a compor o quadro de atuantes nos serviços voluntários permitidos do Instituto, conforme a Legislação pertinente e sob contrato de atividades específicas estabelecido previamente entre as partes;
 - V. **Benemérito** – é membro benemérito pessoa física ou jurídica que tenha prestado serviços relevantes para o Instituto João Margon, a juízo da Diretoria Executiva, ad referendum da Assembleia Geral, quer seja por atividade de voluntariado, ou através de doações e contribuições financeiras, de mentoria ou intelectuais.
- § 1º – O membro que se declarar temporariamente impedido de manter a atividade, por intercorrências, poderá ser desincumbido dessa atividade pela Diretoria, atendendo a uma solicitação por escrito do interessado, devendo suas atividades serem retomadas assim que cessarem as condições de impedimento, caso o mesmo demonstre esse interesse.
- § 2º - Todos os membros - na forma de pessoas jurídicas -, representar-se-ão através de pessoa física indicada pelo mesmo.
- § 3º - O **Sr. Haley Margon Vaz**, mentor intelectual, provedor financeiro e Membro Fundador Efetivo da Instituição, é **Membro Vitalício do Instituto João Margon**, somente deixando de ser por solicitação expressa por ele mesmo.



Seção I

DA ADMISSÃO E DESVINCULAÇÃO DOS MEMBROS E SANÇÕES

Art. 11 - A admissão de membros na Instituição far-se-á mediante:

- I. Prova de ter idade igual ou superior a dezoito (18) anos;
- II. Apresentação da Proposta (Ficha Cadastral) assinada pelo próprio proponente;
- III. Aceitar as normas da Instituição.

§ 1º - Para admissão do membro, deverá ser preenchida uma ficha cadastral, a qual será analisada pela Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, será informado do seu número de inscrição e categoria a que pertence.

§ 2º - O convite para efetivar o membro será em forma de avaliação, sendo encaminhado pela Diretoria Executiva e homologado pela Assembleia Geral.

§ 3º - Quando um membro infringir o presente Estatuto, o Regimento ou outro documento normativo da Instituição, bem como exercer atividades que comprometam a ética, a moral ou a idoneidade financeira do **Instituto, ou de seu provedor, ou de possíveis parceiros físicos e jurídicos**, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

- I- Advertência por escrito;
- II- Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III- Exclusão do quadro de membros com ou sem causa justificável.

§ 4º - Para a desvinculação espontânea do membro, basta o encaminhamento de uma correspondência, devidamente assinada, dirigida ao Presidente do Instituto, de próprio punho, com a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo e o motivo expresso.

§ 5º - A admissibilidade de novo Membro ao Instituto ficará a critério de análise da Diretoria do Instituto João Margon e aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS MEMBROS EM GERAL

Art. 12 - São deveres dos Membros do Instituto, em geral:

- I. Assistir e participar das atividades práticas, assistenciais e culturais, conforme a necessidade do Instituto, o vocacional nato ou adquirido para a ação e a possibilidade de cada um, portando-se sempre com decoro e dignidade;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Regimentos e demais Normas do Instituto;
- III. Atender às convocações da Assembleia Geral, Ordinárias e Extraordinárias, e de outros chamamentos advindos de demais setores do Instituto, quando destes fizer parcerias, ou de suas rendas .
- IV. Participar e opinar em Assembleias e/ou quando convocado para o fim;



- V. Votar e ser votado para cargos eletivos e nas decisões da Assembleia Geral;
- VI. Desempenhar os cargos que lhe forem confiados;
- VII. Respeitar e cumprir fielmente o presente Estatuto, o Regimento Interno, Normas, Procedimentos e o nome da Instituição, dentro e fora dela;
- VIII. Prestar ao Instituto amplo apoio moral e intelectual, colaborando para o perfeito funcionamento de suas atividades;
- IX. Zelar pelo patrimônio moral, institucional, material e imaterial do Instituto;
- X. Votar nas eleições que indiquem a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- XI. Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria do Instituto;
- XII. Não assumir nenhum compromisso em nome da Instituição sem que para isso esteja devidamente autorizado pela Diretoria;
- XIII. Cumprir os objetivos e metas do Instituto na totalidade e de acordo com o Planejamento por Projeto ou ação.

§ 1º - Os membros do Instituto poderão formar grupos de trabalho independentes da estrutura administrativa, e devidamente autorizados pela Diretoria, sempre alinhados ao Regimento Interno e Legislação equivalente, para desenvolver atividades como:

- I- Serviços de voluntariado;
- II- Realização de eventos de confraternização;
- III- Grupos de estudos e pesquisas;
- IV- Demais atividades de interesse dos membros e previstas nos objetivos ou dispostas nos Regimentos ou Projetos para Execução.

§ 2º - Contribuir com apresentação de propostas para desenvolvimento da Instituição, com apresentação de projetos e/ou programas, segundo seus objetivos.

Art. 13 - O desligamento do Membro ocorrerá:

- I. Voluntariamente, por requerimento formal escrito e dirigido ao Presidente do Instituto;
- II. Compulsoriamente, por decisão da Diretoria, após exercício do direito de defesa;
- III. Por motivo de falecimento, da interdição, de doença, na forma da lei civil;
- IV. Por abandono não justificado, quando o Membro deixar de exercer suas atividades no Instituto por mais de cento e oitenta (180) dias ininterruptos, e/ou deixar de comparecer a três reuniões consecutivas sem justificativa formal;
- V. Por força de mandado judicial.

§ 1º - A sanção prevista no Inciso II deste Artigo, a ser proposta, discutida e aprovada pela Diretoria do Instituto, poderá ser motivada e terá como justa causa a inobservância de qualquer dos deveres prescritos neste Estatuto ou nos Regimentos Internos dele derivados, ou quando a conduta do membro constituir causa de perturbação ou descrédito para o Instituto.

§ 2º - O membro que venha sofrer a sanção prevista no Inciso II deste Artigo, poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Diretoria do Instituto, que submeterá o respectivo pedido a Assembleia Geral, no prazo de quinze (15) dias corridos, contados da ciência de sua exclusão.

Art. 14 - Pela exclusão, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum membro será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO

Art. 15 - O Instituto tem a seguinte estrutura administrativa:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal e Comissão de Auditoria; e
- IV - Diretorias de Setores/Departamentos.

§ 1º - O Instituto poderá constituir órgãos, diretorias e outras formas de atividades administrativas para gerir e/ou auxiliar as atividades administrativas, pedagógicas, técnicas e gerenciais da Instituição, em conformidade com a legislação pertinente, por meio da Assembleia Geral, instrumento gestor soberano da Instituição.

§ 2º - Visando a funcionalidade administrativa do Instituto João Margon, ficam instituídas a Diretoria Administrativa e Diretoria Pedagógica, exercidas por respectivos(as) diretores(as), segundo capacitação técnica necessária para o fim.

§ 3º - As funções e diretorias criadas, decorrentes do exposto no § 1º deste Artigo, poderão ter seus gestores remunerados, em conformidade com a respectiva função exercida e legislação pertinente, atuando como auxiliares da Diretoria Executiva e da Diretoria Institucional, e sendo às mesmas subordinadas.

§ 4º - Visando a funcionalidade administrativa, o Instituto poderá estruturar Secretarias e/ou Departamentos, administrativas e/ou acadêmicas, e/ou de pesquisas, dotadas de pessoal técnico qualificado.

Seção I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, é constituída pelos Membros Efetivos no gozo de seus direitos e no cumprimento de seus deveres estatutários.

Art. 17 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, minimamente duas vezes ao ano, para homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal, a cada quatro anos para eleição da Diretoria e a cada quatro anos para a eleição do Conselho Fiscal, convocada com antecedência mínima de quinze dias corridos.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral poderá reunir-se extraordinariamente toda vez que for convocada segundo previsto neste Estatuto e em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente em questão, até o seu término ou até deliberação da Assembleia Geral para que haja indicação de nome para o cargo vago, seja qual for a razão, seguindo o já deliberado e transcrito neste Estatuto, bem como cláusula específica descrita no Regimento quanto a vacância do Presidente e finalidade da Instituição.



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Art. 18 - A convocação da reunião da Assembleia Geral, com pauta definida, ordinária ou extraordinária, será feita mediante publicação afixada em local visível na Instituição, circulares ou outro meio conveniente, pelo Presidente ou seu substituto legal, ou ainda a pedido formal de 1/3 (um terço) dos Membros Efetivos, desde que comunicado em tempo hábil.

Parágrafo único – Recomenda-se a publicação do termo de convocação da Assembleia em veículo de circulação regional/local.

Art. 19 - O Conselho Fiscal, com base em fato extraordinário, poderá convocar a Assembleia Geral, observando-se o prazo e normas regimentais para a realização da mesma, sob os mesmos critérios das demais convocações.

Art. 20 - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos Membros Efetivos e, em segunda convocação, com qualquer número de Membros Efetivos, exceto o previsto no Artigo 17 deste Estatuto. O quorum para aprovação de matérias submetidas à Assembleia Geral, exceto o ressalvado neste Artigo, será de cinquenta por cento mais um voto, dos presentes na reunião.

Art. 21 - Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger, proclamar, empossar e/ou destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II. Decidir, quando convocada, todos os assuntos determinados na convocação.
- III. Aprovar as contas apresentadas pela Diretoria e Conselho Fiscal;
- IV. Decidir, por meio de votação, sobre a conveniência de doar, transigir, ou permutar bens patrimoniais, após orientação do Conselho Fiscal e Comissão de Auditoria;
- V. Decidir sobre alterações no Estatuto ou outros documentos da Instituição;
- VI. Deliberar sobre a extinção do Instituto, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Único – Para as deliberações quanto a destituição de administradores e a alteração deste Estatuto, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, com pauta exclusiva, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Membros Efetivos ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 22 - O Diretor Presidente do Instituto dirigirá as reuniões da Assembleia Geral, ordinária e extraordinária, salvo quando se determinarem o julgamento de atos da Diretoria Executiva. Neste caso, o Presidente instalará e passará a direção dos trabalhos a um dos membros do Conselho Fiscal, indicado pelo órgão.

Parágrafo único – Na Assembleia Geral e demais decisões da Diretoria Executiva, além do voto comum, o Diretor Presidente deverá exercer também o voto de qualidade quando dos empates.

Art. 23 - A eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será efetivada por votação aberta, na primeira quinzena do mês de dezembro do ano da eleição, com posse do mandato a partir do dia cinco (05) de janeiro seguinte, pelo período de quatro anos para a Diretoria Executiva e também quatro anos para o Conselho Fiscal e Comissão de Auditoria.



Seção II

DA DIRETORIA EXECUTIVA E COMPETÊNCIA DOS MEMBROS

Art. 24 - A Diretoria Executiva, também denominada neste Estatuto simplesmente como **Diretoria** do Instituto João Margon, será composta por: Diretor Presidente, Primeiro e Segundo Vice-Diretor Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, eleitos e empossados por votação direta da Assembleia Geral.

§ 1º - A Diretoria Executiva é o órgão que representa a Instituição legalmente diante do Estado, da comunidade e legislação em geral para todos os fins e efeitos.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria terá a duração de 4 (quatro) anos, sendo permitida reeleições, não se aplicando para a eleição a primeira Diretoria da Fundação, avaliando-se o interesse na permanência no Cargo/função a qualquer momento.

§ 3º - Poderão ser membros da Diretoria Executiva somente os Membros Efetivos, com mais de 4 (quatro) anos ininterruptos de relevantes serviços prestados à Instituição e que estejam em pleno exercício de suas atividades à época da eleição.

§ 4º - Para ser membro da Diretoria e/ou Conselhos do Instituto, o Membro deverá estar desimpedido de quaisquer processos cíveis e/ou criminais, seja qual instância for.

§ 5º - O Segundo Vice Diretor-Presidente somente exercera a respectiva função quando ocorrer impedimento do Diretor Presidente, tendo assumido como Presidente o Primeiro Vice Diretor Presidente, conseqüentemente assumindo as funções de Vice Diretor Presidente conforme o estabelecido no Art. 30 desse Estatuto.

Art. 25- Absolutamente gratuito será o desempenho ou exercício de todos os cargos ou funções da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, vedada qualquer distribuição de parcela do patrimônio do Instituto e/ou suas parceiras, ou de suas rendas, a título de lucro ou de participação no resultado, ou a que título for, a diretores, conselheiros ou membros.

Art. 26- As matérias submetidas à deliberação da Diretoria Executiva do Instituto deverão contar com o voto majoritário de 2/3 (dois terços), no mínimo, de seus componentes para obter aprovação.

Art. 27. Compete à Diretoria Executiva do Instituto:

- I. Suscitar a demanda, elaborar e executar planejamentos para realização de programas e projetos que atendam os objetivos deste Estatuto e destinados ao público abarcado pela Instituição;
- II. Propor à Assembleia Geral a votação do Regimento Interno, normas e procedimentos ou alteração do Estatuto do Instituto;
- III. Propor e viabilizar recursos financeiros, intelectuais, de mentoria e gestão para Projetos Educacionais, Pesquisas, Sustentáveis, Ambientais e de outros eixos de ação social, educacional e cultural, ou caminhos que levem à efetivação da ação proposta;



- IV. Administrar física, jurídica, patrimonial, moral e socialmente o Instituto;
- V. Firmar parcerias com outras Instituições e/ou órgãos para a consecução das finalidades da Instituição, com base na legislação pertinente;
- VI. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual ou periódico estabelecidos por projetos ou atividades desenvolvidas num período, ou dos recursos da instituição e aplicação dos mesmos, bem como o resumo financeiro, sempre dentro do prazo e objetivo proposto em cada questão, contemplando início e término;
- VII. Contratar e dispensar empregados diretos e terceiros por contrato;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, Normas e Procedimentos.

Art. 28 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente trimestralmente ou extraordinariamente, se necessário, pela convocação do Diretor Presidente.

Art. 29 - Ao Diretor Presidente compete:

- I. Representar o Instituto ativa e/ou passivamente, em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Assinar, com o Primeiro Tesoureiro e, na ausência deste com o segundo, e/ou com o Diretor Institucional, os balancetes mensais ou anuais, cheques, contas e documentos referentes a operações bancárias;
- IV. Assinar correspondências e ofícios do Instituto;
- V. Assinar, juntamente com o Diretor Institucional, contratações ou dispensas de empregados diretos ou terceiros contratados, na forma da lei, podendo nomear outra pessoa, sob sua orientação e responsabilidade, quando se fizer necessário, como preposto;
- VI. Gerir a Administração do Instituto e/ou suas subsidiárias;
- VII. Designar, com aprovação da Diretoria, os substitutos para os cargos vagos que se derem neste Conselho até o procedimento de nova eleição;
- VIII. Convocar e dirigir todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;
- IX. Convocar e instalar as reuniões da Assembleia Geral, cuja convocação, via de regra, lhe compete fazer, ressaltados os direitos de convocação expressos neste Estatuto;
- X. Observar e fazer cumprir a administração fiscal e financeira do Instituto;
- XI. Cumprir outras designações estabelecidas pela Diretoria do Instituto.

Art. 30 - Compete ao Vice-Diretor Presidente:

- I. Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos, inclusive nas suas atribuições na Diretoria;
- II. Cumprir as delegações de representação pessoal do Diretor Presidente;
- III. Assumir o mandato de Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- IV. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;



- V. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor Presidente;
- VI. Cumprir outras designações estabelecidas pela Diretoria do Instituto.

Art. 31 - Ao Primeiro Secretário compete:

- I. Organizar e dirigir todas as atividades da Secretaria do Instituto, conforme o disposto neste Estatuto e no Regimento Interno, Normas e Procedimentos;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normas do Instituto;
- III. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- IV. Publicar todas as notícias das atividades do Instituto.

Parágrafo único – A Secretaria da Diretoria Executiva deverá manter um Livro Ata para a lavratura/arquivo das atas das respectivas reuniões e assembleias do Instituto.

Art. 32 - Ao Segundo Secretário compete:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II. Participar da organização geral da Secretaria e cooperar por todos os meios para o seu perfeito desempenho;
- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- IV. Assumir o mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término;
- V. Cumprir outras designações estabelecidas pela Diretoria da Instituição.

Art. 33 - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- I. Arrecadar e encaminhar para contabilizar as contribuições, rendas, auxílios, recursos oriundos de convênios, subvenções, comércios, produtos e donativos, zelando para que seja mantida em dia a escrituração contábil;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente;
- III. Apresentar relatórios das receitas e despesas, em conformidade com orientações do Contador da Instituição, sempre que forem solicitadas pela Diretoria Executiva, e o Relatório Anual de Atividades, demonstrativos de receitas e despesas, fluxo de caixa por demanda, ou ainda atendendo o Art. 86 Lei nº 13.019/2014 que entrou em vigor para a União, Estados e Distrito Federal em janeiro de 2016 e para os municípios em janeiro de 2017, quando se tratar da correta aplicação de recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do termo de parceria, previsto nessa Lei.
- IV. Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
- V. Apresentar o Relatório Financeiro Anual ao Conselho Fiscal para ser posteriormente submetido à Assembleia Geral;
- VI. Zelar pelo patrimônio da Instituição;
- VII. Proceder periódicos levantamentos do patrimônio da Instituição;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normativas;



- IX. Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente e/ou com o Diretor Institucional, balancetes mensais ou anuais, cheques, contas e documentos referentes a operações bancárias e/ou fiscais;
- X. Observar e fazer cumprir a administração fiscal e financeira do Instituto;
- XI. Designar uma ou mais pessoas para a controle de contribuições ou outras atividades sob sua supervisão e responsabilidade;
- XII. Cumprir outras designações estabelecidas pela Diretoria do Instituto.

Art. 34 - Ao Segundo Tesoureiro compete:

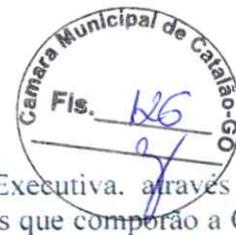
- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normativas;
- II. Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos;
- III. Participar da organização geral da Tesouraria e cooperar para o seu perfeito desempenho;
- IV. Cumprir outras designações estabelecidas pela Diretoria do Instituto.

Seção III

DO CONSELHO FISCAL E COMISSÃO DE AUDITORIA DO INSTITUTO

Art. 35 - Ao Conselho Fiscal do Instituto João Margon compete:

- I. Examinar a gestão administrativa, financeira e econômica da Instituição;
 - II. Emitir parecer sobre as contas constantes dos balanços gerais e/ou parciais preparados pela Diretoria;
 - III. Convocar para reunião de esclarecimento, quando julgar necessário, a Diretoria;
 - IV. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normas da Instituição.
- § 1º - Os membros do Conselho Fiscal poderão examinar quaisquer documentos da Tesouraria ou da Secretaria do Órgão administrativo, assistir às sessões da Diretoria Executiva, obter esclarecimento para sua auditoria ou parecer, vedada porém sua interferência nos atos ou decisões administrativas e/ou pedagógicas.
- § 2º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos, e 03 (Três) suplentes, eleitos a cada quatro anos, pela Assembleia Geral, dentre os Membros Efetivos do Instituto com mais de quatro anos ininterruptos de relevantes serviços prestados à Instituição, e que estejam em pleno exercício de suas atividades à época da eleição, exceto para a primeira Eleição.
- § 3º - O Conselho Fiscal, reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário.
- § 4º - O Conselho Fiscal elegerá um de seus membros para seu Presidente, que conduzirá suas atividades, e um membro para Secretário do Conselho.
- § 5º - O Conselho Fiscal do Instituto deverá manter um Livro Ata, para registro formal de suas reuniões, deliberações e demais atividades, em conformidade com a legislação pertinente.



Parágrafo Único – O Conselho Fiscal indicará à Diretoria Executiva, através de carta expressa assinada pelo seu presidente, 5 (cinco) nomes que comporão a Comissão de Auditoria para assuntos patrimoniais tangíveis e intangíveis do Instituto. Os nomes serão apreciados, acolhidos ou substituídos pela Diretoria Executiva. A atuação da Comissão é regida pelo mesmo período que orienta a permanência dos Conselheiros Fiscais no Instituto.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO

Art. 36 - O Patrimônio Social do Instituto será constituído a partir de seu nome, marca, logomarca, manual de identificação visual, documentos e regimentos, projetos desenvolvidos para o Instituto, registros audiovisuais, fonográficos, fotográficos, textuais manuscritos, impressos ou digitalizados, arquivados fisicamente ou em nuvem remota de dados na rede mundial de computadores (internet) e ainda qualquer marca que o Instituto venha a criar e utilizar no decorrer de sua existência, pressupondo ou não o registro de marca ou patente (se for o caso). Também, o patrimônio será constituído por todos os bens móveis e imóveis que venha a possuir, títulos de renda de qualquer natureza adquiridos por compra ou por doação de terceiros, donativos de particulares, Instituições públicas ou privadas, contribuições de membros, resultados de vendas e produtos inventivos, subvenções dos poderes públicos federal, estadual e/ou municipal, e outras subvenções financeiras que venha a receber.

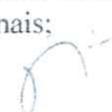
Art. 37 - Os bens de qualquer espécie e de propriedade do Instituto não poderão ser vendidos, alienados, doados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, da mesma forma aplica-se ao não repasse de direitos autorais ou de propriedade intelectual, salvo mediante proposta da Diretoria Executiva, submetida à Assembleia Geral e esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria Executiva que realizará as respectivas operações.

Parágrafo Único – As operações referidas no *caput* deste Artigo, entretanto, somente poderão ser efetivadas ou efetuadas com a entidade creditícia ou credora, mediante aval individual de todos os membros da Diretoria.

Ar. 38 - Os membros da Diretoria Executiva, das Diretorias Técnicas, do Conselho Fiscal e/ou Comissão de Auditoria não poderão usar a Instituição ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes às operações relativas à atividade da Instituição autorizadas pela Assembleia Geral.

Art. 39 - A receita do Instituto dar-se-á de:

- I. Juros bancários ou de títulos, multas contratuais, cauções ou depósitos que reverterem ao seu crédito, conforme orientações do provedor direto da instituição;
- II. Doações de qualquer natureza efetuada por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, incluindo seu provedor direto e fundador;
- III. Receitas provenientes da realização de eventos, promoções e venda de quaisquer produtos que a Instituição venha a ganhar, produzir e/ou comercializar;
- IV. Subvenções dos poderes público federal, estadual e/ou municipal, bem como de organizações nacionais e/ou internacionais;



- V. Fundos resultantes da prestação de serviços e de convênios com órgãos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
- VI. Recursos oriundos de patentes, projetos, publicações e outras ações geridas pela Instituição;
- VII. Recursos gerados pela administração de seus bens e aqueles adquiridos a quaisquer títulos;
- VIII. Recursos provenientes de captação via projetos aportados por Legislação de Incentivo Fiscal pertinente a cada eixo em questão, participação em editais, bem como as previstas em lei para Termo de Colaboração e de Fomento por meio de seus respectivos Conselhos ou Fundos;

Parágrafo Único – Toda a receita do Instituto, nela compreendidas as rendas, recursos e eventual resultado operacional, será aplicada na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no Território Nacional, salvo projetos de pesquisa que requeiram uma base do Instituto em outro Território, comprovada essa receita por meio de Relatórios Mensais, Receitas de Aplicação e outros instrumentos de validação de contas.

Art. 40 – As despesas do Instituto constituir-se-ão de:

- I. Investimento contínuo conforme a demanda para construções, ampliações, reformas e adequações de suas dependências e de outras unidades de funcionamento que vierem a ser criadas, de forma programada e organizada;
- II. Pagamentos de empregados diretos e de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários advindos das contratações que vierem a existir ou serem extintas nesse Regime, bem como o pagamento de terceiros contratados via contrato simplificado e emissão de Nota Fiscal do mesmo, conforme programado entre as partes;
- III. Despesas com manutenção dos serviços em geral por ele administrados;
- IV. Qualificação de seus funcionários e/ou beneficiários previstos formalmente no Regimento;
- V. Bolsas de estudos e outras modalidades e apoio educacional para seus beneficiários ou parceiros educacionais docentes, terceiros contratados ou envolvidos direta e indiretamente em Projetos da Instituição;
- VI. Diárias e passagens para seus funcionários e/ou beneficiários e mesmo público mencionado no item supramencionado, guardadas as demandas e regime que orienta a parceria com os docentes envolvidos;
- VII. Capacitação para implantação e manutenção de projetos oriundos dos objetivos definidos neste Estatuto, implementados no Regimento e nas Normas;
- VIII. Aquisição de bens e serviços para o funcionamento da Instituição e para o bom andamento de Projetos que porventura não estejam contemplados diretamente via verbas externas de repasse ou captação;
- IX. Manutenção da frota de automotores, máquinas e equipamentos de uso comum ou setorizados, computadores e outros de propriedade do Instituto ou envolvido em alguma atividade por ele desenvolvida ou apoiada;
- X. Diárias e passagens para membros da Diretoria Executiva e/ou membros do Conselho Fiscal, guardadas as demandas, para desempenhar as atividades de representação do Instituto João Margon, quando for o caso.



- XI. Demais despesas que porventura surgirem e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos sociais, pedagógicos e administrativos estabelecidos.
- § 1º - Despesas extras, não previstas neste Artigo poderão ser pagas, desde que aprovadas previamente pela Diretoria da Instituição.
- § 2º - Nos quesitos despesas, constantes deste Artigo, considera-se que diárias e/ou passagens não são meios remuneratórios aos beneficiários das mesmas, mas reposição de despesas básicas.
- Art. 41 - O Instituto João Margon não remunerará, na forma de salários, os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, instituidores, beneméritos e assemelhados.
- Art. 42 - O Instituto não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.
- Art. 43 - O Instituto aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, no território nacional.
- Art. 44 - O Instituto aplicará todas as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas ao seu Estatuto e Regimento.
- Art. 45 - O Instituto manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas, com as formalidades legais capazes de assegurar a sua exatidão.
- Art. 46 - Os Conselhos constituídos do Instituto poderão constituir comissões para assessorar nas suas decisões, podendo ser composto de associados ou não, com tempo determinado ou permanente de funcionamento, sempre com número ímpar de membros, sendo no mínimo de cinco (5) membros.

CAPÍTULO VI

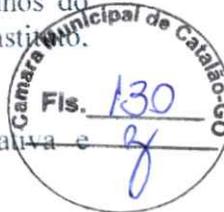
DA ESTRUTURA PEDAGÓGICA DO INSTITUTO

- Art. 47 - A Estrutura Pedagógica e Científica do Instituto será definida e estabelecida através de Regimento Interno aprovado em Assembleia do Instituto, observando-se os princípios e objetivos norteadores da Instituição.
- Art. 48 - O Instituto João Margon tem como valor precípuo, que toda ação e realização devem ser baseadas no respeito, transparência, igualdade, ética, justiça social, sustentabilidade, laicidade e interação socioambiental, fundamentando-se nesses princípios e valores para alcançar todos os objetivos e cumprir a missão a qual dedicará incansavelmente, sendo referência enquanto agente atuante e transformador para toda a sociedade humana.
- Parágrafo único** - As atividades específicas no quesito Pesquisa, serão desenvolvidas por equipes competentes por eixo temático, currículo na área de abrangência, apresentação de resultados em trabalhos como atestado de capacitação para desenvolvimento e gestão de qualquer projeto denominado "de pesquisa", tendo o mesmo critério a seleção ou identificação de pessoa a ser denominada Chefe de Pesquisa.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- Art. 49 -** São terminantemente proibidas manifestações religiosas, raciais, de gênero, políticas ou partidárias em nome do Instituto ou por meio dele, bem como utilizar em suas dependências ou locais onde desenvolve ações educacionais e de outra natureza, o uso de uniformes símbolos e/ou emblemas que caracterizem opção religiosas, partidária eleitoreira (camisetas de candidatos e demais adereços, principalmente em períodos eleitorais), entre outras representações.
- Art. 50 -** A proposta da Diretoria Executiva de alteração ou reformas no Estatuto Social deverá ser submetida à Assembleia Geral que aprovará ou a rejeitará, podendo inclusive apresentar outro substitutivo.
- Art. 51 -** Este Estatuto é reformável pela Assembleia Geral, não podendo atingir ou alterar, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito:
- I. A natureza assistencial e expressa ao público determinado e identificado como 'beneficiado' no Regimento Interno; também a natureza educacional, de pesquisa e de ações socioambientais e sustentáveis da Instituição;
 - II. A não vitaliciedade dos cargos eletivos e funções nos órgãos administrativos e/ou constitutivos do Instituto;
 - III. A vitaliciedade do Membro Fundador, Sr. Haley Margon Vaz.
- Art. 52 -** Visando dinamizar sua administração, o Instituto poderá estruturar e aprovar Regimentos Internos e outras normativas correlatas para cada uma de suas atividades, sendo os mesmos obrigatoriamente sujeitos a este Estatuto.
- Art. 53 -** Em caso de extinção do Instituto João Margon pela absoluta impossibilidade de continuar existindo e por decisão de sua Diretoria, submetida à aprovação da Assembleia Geral, os bens imóveis e o patrimônio do Instituto serão doados ou transferidos a uma entidade filantrópica de natureza correlata que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão que o suceda.
- Parágrafo Único -** Em caso de dissolução do Instituto é vedado ao Membro do mesmo pleitear e receber restituição material e/ou financeira de quaisquer contribuições ou serviços por ele prestados à Instituição.
- Art. 54.** O Instituto poderá ter uma Diretoria Institucional, tendo à frente um único membro - o Diretor e Porta-voz -, que exercerá suas atividades enquanto representante da Instituição, com base em orientações advindas e em comum acordo com a Diretoria Executiva.
- § 1º -** O Diretor Institucional poderá gerir conta financeira-administrativa do Instituto João Margon, conjuntamente com o Diretor Presidente e/ou Tesoureiro do Instituto, suprida orçamentariamente por repasses da Diretoria Executiva, segundo previsões administrativas, podendo assinar a documentação administrativa, bancária e/ou fiscal pertinente, devendo a respectiva prestação de contas ser observada pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Instituto.



§ 2º - À Diretoria Institucional ficará subordinada a Gestão Administrativa e funcional do Instituto, cabendo à mesma contratar funcionários, demitir funcionários, realizar pagamentos e/ou recebimentos das despesas ordinárias e/ou ganhos do Instituto, entre outras obrigações administrativas e pedagógicas o Instituto, visando seu funcionamento pleno.

§ 3º - A Diretoria Institucional deverá manter uma Secretária Administrativa e Acadêmica, dotada de corpo técnico qualificado, com as finalidades:

- I. Cuidar da documentação da Instituição, sejam administrativas e/ou acadêmicas;
- II. Cumprir as funções administrativas e acadêmicas que lhe couber;
- III. Cuidar da documentação funcional e financeira da Instituição;
- IV. Cumprir outras designações estabelecidas pela Diretoria do Instituto.

§ 4º - O Diretor Institucional poderá ser remunerado segundo a CLT ou como prestador de serviços ao Instituto, conforme a legislação pertinente.

Art. 55 - Os Diretores Administrativos, Pedagógicos e/ou Técnicos do Instituto, poderão ser remunerados como prestadores de serviços ao Instituto, ou conforme a CLT, conforme a legislação pertinente.

§ 1º - Os contratos trabalhistas, quando for o caso, e apenas em relação a colaboradores admitidos sob as regras da CLT, obedecerão a legislação civil e trabalhista em vigor, podendo ser por contratos temporários, com tempo definido, ou serem funcionários efetivos, segundo os interesses do Instituto e respeitando a legislação para diretos ou terceiros.

§ 2º - Para a função de Diretor Administrativo, Pedagógico e/ou Técnico do Instituto deverá ser observada a respectiva competência e habilitação técnica para a função, conforme exigências da respectiva atuação direta, ocorrendo da mesma forma no caso de Gestão de Projetos realizada por terceiros contratados.

Art. 56 - Em observância a legislação pertinente, o Instituto deverá manter serviços administrativos contábeis e fiscais que auxiliem a administração da mesma, podendo contratá-los segundo a legislação fiscal, contábil e/ou financeira em vigor para o terceiro setor.

Art. 57 - Todas as Reuniões do Instituto, sejam da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, ou outra subdivisão administrativa que houver, deverão ser registradas na forma de Ata, devendo a mesma ser aprovada e assinada pelos presentes à respectiva reunião, sendo posteriormente arquivada no acervo documental do Instituto de modo físico ou eletrônico.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 58 - Inicialmente, o Instituto Professor João Margon Vaz será gerido e administrado por um Grupo Gestor inicial, nomeado para o fim específico.

- Art. 59** - O Grupo Gestor inicial terá mandato de até dois (02) anos, escolhidos entre os Membros Fundadores da Instituição, podendo ser reeleitos, sendo composto de seguintes cargos:
- I. Conselho de Administração: presidente, tesoureiro, secretário e um suplente.
 - II. Conselho Fiscal: minimamente de dois titulares e um suplente.
- Art. 60** - Compete ao Grupo Gestor inicial:
- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento e demais normas do Instituto;
 - II. Estruturar o Instituto;
 - III. Constituir os Conselhos Consultivos e Deliberativos;
 - IV. Estruturar planos de trabalho;
 - V. Elaborar normas e regras internas;
 - VI. Propor as estruturas administrativa e pedagógica da Instituição;
 - VII. Providenciar o lançamento formal da Instituição e sua regularização jurídica-fiscal de acordo com as regras que regem o setor.
- Art. 61** - Os casos não previstos neste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria do Instituto e/ou Assembleia Geral da Instituição.
- Art. 62** - O Presente Estatuto, achado de acordo e aprovado, entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral do Instituto, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.
- Paragrafo único** - O presente Estatuto foi alterado, conforme a respectiva previsão legal, em junho de 2020.



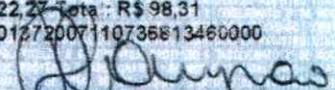

 Wilson Luis Dias Celixio
 Advogado
 OAB-GO 12.189 CPF 330.323.251-34

Catalão (GO), 10 de Junho de 2020.

[29.313.845/0001-19]
 INSTITUTO PROFESSOR
 JOÃO MARGON VAZ.
 Rua Doutor Pedro Ludovico, nº 105
 Setor Central - CEP: 75.701-030
 CATALÃO - GO



CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELAMENTO DE CATALÃO-GO
 C.R. MAURO RIBEIRO SAMPAIO
 AV. RALLINA FONSECA PASCHOAL, 11780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - FONE: (51) 3411-5111

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 60,
 protocolizado e digitalizado sob o nº 70.878 e registrado sob
 o nº 2.861, às fls. 170V/178V. Dou fé. CATALÃO-GO,
 14/07/2020.
 Custas: R\$ 58,23 Taxa Jud.: R\$ 15,62 Fundos e ISS 41%: R\$
 22,27 Total: R\$ 98,31
 Seio: 01272007110735813460000

 Bel. Sanara Cristina Espindola Sampaio - Escrevente
 'QUAQUER EMBUSA OU KALURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE'



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 45978780

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CNPJ
29.313.845/0001-19**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.473.984.551

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 23 JULHO DE 2024

HORA: 15:51:48:0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO PROFESSOR JOAO MARGON VAZ
CNPJ: 29.313.845/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:50:00 do dia 23/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2025.

Código de controle da certidão: **4F1E.D0EE.EDAE.85EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.313.845/0001-19
Razão Social: INSTITUTO PROFESSOR JOAO MARGON VAZ
Endereço: R DEPUTADO MARIO DE MENDONCA NETTO 30 / RESIDENCIAL BARKA / CATALAO / GO / 75706-896

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2024 a 07/08/2024

Certificação Número: 2024070909194976923645

Informação obtida em 23/07/2024 15:51:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 631444

Nome	219646 INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ.	C.P.F. /C.N.P.J.	29.313.845/0001-19
Endereço Completo	RUA DEPUTADO MARIO DE MENDONCA NETTO Nº 30, RESIDENCIAL BARKA I, CATALAO / GO, CEP 75701030		
Inscrição Municipal	54010454		
FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA			

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Terça-feira, 23 de Julho de 2024.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até	22/08/2024	Código de Validação:	11682631444
Data/Hora impressão	23/07/2024 - 15:53:36		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO PROFESSOR JOAO MARGON VAZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.313.845/0001-19
Certidão n°: 51244759/2024
Expedição: 23/07/2024, às 15:52:29
Validade: 19/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO PROFESSOR JOAO MARGON VAZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.313.845/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Nº do documento 2024NE005532
Última atualização 26/06/2024
Descrição NOTA DE EMPENHO (NE)

Fase EMPENHO
Espécie/tipo de documento NÃO SE APLICA
Valor atual do documento R\$ 300.000,00

Observação do documento
TRANSFERENCIA ESPECIAL REFERENTE A EMENDA 202440830007-VANDERLAN CARDOSO AO ENTE 01505643000150 - MUNICIPIO DE CATALAO

DADOS DO FAVORECIDO

CPF/CNPJ/Outros 01.505.643/0001-50
Nome MUNICIPIO DE CATALAO

DADOS DO ÓRGÃO EMITENTE

Órgão Superior 25000 MINISTÉRIO DA FAZENDA	Órgão / Entidade Vinculada 25000 MINISTÉRIO DA FAZENDA - UNIDADES COM VINCULO DIRETO	Unidade Gestora 170860 COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN	Gestão 00001 TESOURO NACIONAL
--	--	--	---

DADOS DETALHADOS DO EMPENHO



Processo**DETALHES ORÇAMENTÁRIOS****Esfera**

1 - ORÇAMENTO FISCAL

Tipo de crédito

A - INICIAL (LOA)

Fonte de recursos

00 - RECURSOS ORDINARIOS

Grupo da fonte de recursos

0 - CODIGO INEXISTENTE NO SIAFI

Unidade orçamentária

73101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MF

Área de Atuação (Função)

28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção

845 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS

Programa0903 - OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS
CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLACAO
ESPECIFICA**Ação**0EC2 - TRANSFERENCIAS
ESPECIAIS**Linguagem Cidadã****Subtítulo (localizador)**

0EC20052 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS - NO ESTADO DE GOIAS

Plano orçamentário - PO

0000 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS

Regionalização do Gasto

GOIÁS

Emenda Parlamentar**Autor**

202440830007

VANDERLAN CARDOSO / EMENDA 7

DETALHES LICITAÇÃO/CONTRATO**Modalidade da Licitação**

NÃO SE APLICA

Inciso

SI

Amparo

SEM INFORMACAO

Artigo

SI

Parágrafo

SI

Nº convênio/ outro acordo

BAIXAR

NÚMERO DA LICITAÇÃO

Nenhum registro encontrado

MODALIDADE DE LICITAÇÃO**ÓRGÃO SUPERIOR****ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA****UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL**

ANTERIOR

PRÓXIMA



Exibir 15 resultados

DETALHE DA DESPESA**Categoria da Despesa**

3 - DESPESAS CORRENTES

Grupo de Despesa

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade de Aplicação

40 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS

Elemento de Despesa

41 - CONTRIBUIÇÕES

Detalhamento do Gasto

BAIXAR

ITEM**SUBELEMENTO****VALOR ATUAL ITEM****HISTÓRICO**

ITEM SUBELEMENTO VALOR ATUAL ITEM HISTÓRICO

1 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL REFERENTE À EMENDA 202440830007-VANDERLAN CARDOSO AO ENTE 01505643000150 - MUNICIPIO DE CATALAO 15 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DE GOIAS 300.000,00

HISTÓRICO DO ITEM

DATA	OPERAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26/06/2024	INCLUSAO	1,00	300.000,00	300.000,00

1

PÁGINA 1 DE 1

1

ANTERIOR PRÓXIMA Exibir 15 resultados

DOCUMENTOS RELACIONADOS



Ata da 18ª Reunião do INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ - IPIMV
Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal



2. Haley Margon Vaz
3. Vaney Rosa de Oliveira
4. Ferdinando Ismael Marin Cabrera
5. Idelvone Mendes Ferreira
6. Élcio Augusto de Carvalho
7. Élda Alves da Silva
8. Porfírio Azevedo dos Santos Junior
9. Messias de Jesus Silva



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-40 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHAL, Nº 170 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (54) 3441-2203 - FAX: (54) 3442-6214

Apresentado hoje para AVERBACÃO no Livro B - 653,
protocolizado e digitalizado sob o nº 71.415 e registrado sob
o nº 2.861, às fls. 14V/15V. Dou fé. CATALÃO-GO, 09/11/2020.
Custas: R\$ 46,82 Taxa Jud.: R\$ 15,02 Fundos e ISS 41%: R\$
17,91 Total: R\$ 82,11

Selo: 01372011032936013470006

Consulte: (<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>)

*Válido somente com o selo de autenticidade!
"QUAQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"
Bel. Câmara Municipal, Espetador, Sampaio - Estevenite